PROCESSO 42.157/2021

EDITAL Nº. 184/2021
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 080/2021
Objeto: Registro de Preços para aquisição de uniformes de trabalho para Agentes do Corpo de Bombeiros do município de Canoas/RS. Propostas: até as 09 horas do dia 03/09/2021. Abertura: 09 horas e 10 minutos do dia 03/09/2021. Disputa: 09 horas e 30 minutos do dia 03/09/2021. Edital: site: www.pregaobanrisul.com.br; www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.canoas.rs.gov.br.

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

EDITAL Nº. 184/2021
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 080/2021

1. PREÂMBULO
1.1. O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), por intermédio de sua Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG), Diretoria de Compras e Licitações (DLC) torna pública a licitação acima identificada, que tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de uniformes de trabalho para Agentes do Corpo de Bombeiros do município de Canoas/RS, em conformidade com as especificações técnicas, Anexo I – Termo de Referência e que se processará na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com o critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO, nos termos deste Edital e de seus Anexos, e em conformidade com as disposições da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 829/2009, Decreto Federal nº. 10.024/2019 (art. 24) e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93.
1.2. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, pela utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A., sendo os trabalhos conduzidos pelo(a) pregoeiro(a), com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente, com a autoridade competente, formam o conjunto de operadores do sistema do pregão eletrônico.
1.3. DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E REALIZAÇÃO: edital disponível no site: Prefeitura Municipal de Canoas, www.canoas.rs.gov.br. Link: licitações e também no site do Banrisul: www.pregaoonlinebanrisul.com.br, opção Acesso Identificado. Realização: Banrisul: www.pregaoonlinebanrisul.com.br, opção Acesso Identificado.
1.4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até as 09 horas do dia 03/09/2021.
1.5. ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: as 09 horas e 10 minutos do dia 03/09/2021.
1.6. INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: as 09 horas e 30 minutos do dia 03/09/2021.
1.7. TEMPO DE DISPUTA: a critério do(a) pregoeiro(a) (por lote), acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.
1.8. REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília - DF.
1.8.1. A(s) licitante(s) deverá(ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.
1.9. Impugnações ao edital, caso interpostas, deverão ser dirigidas ao(à) pregoeiro(a) até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail: pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br.
1.9.1. Não serão aceitos se remetidos via correio.
1.10. Pedidos de esclarecimento devem ser dirigidos ao(à) pregoeiro(a) até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail: pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br.
1.10.1. Não serão aceitos se remetidos via correio.

1.11. Expediente externo: SMPG/DLC de segunda a sexta-feira, das 9 horas às 18 horas. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC) disponível no site: www.canoas.rs.gov.br – link: Publicações, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.
1.12. Integram o presente edital os seguintes anexos:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública e de cumprimento ao disposto no art. 27, inc. V da Lei 8.666/1993;
Anexo III – Modelo de declaração de enquadramento para ME ou EPP;
Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo V - Formulário de dados da empresa.
2. DA PARTICIPAÇÃO
2.1. Poderão participar da licitação todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos e que estejam cadastrados/credenciados junto à central de licitações do estado do Rio Grande do Sul – CELIC, pelo site www.pregaobanrisul.com.br ou www.cecom.rs.gov.br.
2.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a administração, bem como declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, nas suas esferas Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 87, incisos. III e IV da Lei 8.666/1993.
2.3. Não poderão participar da presente licitação, ainda, os interessados enquadrados nas hipóteses do art. 9º da Lei 8.666/1993.
2.4. Para as cotas reservadas, poderão participar deste Pregão somente as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que atenderem as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
2.4.1. Para as cotas principais, poderão participar deste Pregão todos os interessados que atenderem as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
2.5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
2.5.1. A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/2006 deverá, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.
2.5.2. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação.
2.5.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação ou revogar a licitação.
2.5.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas

MEs e EPPs sejam iguais ou até 5% superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.
2.5.5. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
2.5.5.1. A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
2.5.6. A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
2.5.7. Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem 2.5.5. serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 2.5.3. na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
2.5.7.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 2.5.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.
2.5.8. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.
2.5.9. A ME ou EPP que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, os documentos de habilitação, declaração formal, conforme anexo III, de que não está incursa em nenhum dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da lei, ou de carta de credenciamento.
3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal junto ao provedor do sistema pelo site www.pregaobanrisul.com.br, necessitando estar credenciadas junto à sessão de cadastro da Central de Licitações/RS – CELIC, podendo também ser acessada pelo site www.cecom.rs.gov.br.
3.2. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
3.3. A chave de identificação e a senha recebida junto à CELIC poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.
3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL S/A (provedor do sistema) ou ao Município de Canoas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
4. DA PROPOSTA FINANCEIRA
4.1. A proposta financeira deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema, o qual deverá conter as seguintes informações:
4.1.1. Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as suas características técnicas e outros elementos que identifiquem suas configurações (conforme Anexo I)

ou declaração de que atende ao edital na íntegra como complementação da descrição do objeto.
4.1.2. A escolha do material a ser utilizado para a comprovação das especificações técnicas do objeto proposto, quando solicitado, fica a critério da licitante, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar a documentação incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do objeto proposto ou não atenda a todas as exigências constantes no edital.
4.1.3. O encaminhamento de proposta financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
4.1.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
4.1.5. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
4.2. Observações relativas à proposta financeira:
4.2.1. O preço proposto será cotado em reais e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.
4.2.2. A omissão na proposta financeira em relação a exigências do edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.
4.2.3. O encaminhamento de proposta financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital e em seus anexos.
4.2.4. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s) até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.
4.2.4.1. Algarismos excedentes ao permitido pelo item supra, serão simplesmente desconsiderados, sem quaisquer arredondamentos.
4.2.5. Quanto ao preço proposto, os reajustes obedecerão ao Decreto Municipal 354/2015 e 12/2013, Lei 10.192/2001 e 10.520/2012.
4.2.6. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta financeira, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo sessenta dias.
4.2.7. Encerrada a fase de lances, a licitante vencedora deverá apresentar proposta financeira com os valores finais dos itens, distribuindo os valores na mesma proporção do percentual de seu lance final. A proposta financeira final deverá ser apresentada com os documentos de habilitação.
5. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA
5.1. O julgamento obedecerá ao critério de menor preço por LOTE, observando-se o disposto no art. 4º, inc. X da Lei 10.520/2002.

5.2. A análise da proposta financeira pelo(a) pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo preliminarmente desclassificada a proposta financeira:
5.2.1. Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no edital.
5.2.2. Que apresente preços manifestamente inexequíveis.
5.2.3. Que não contiver informações suficientes que permita a perfeita identificação do objeto licitado.
5.3. Encerrada a etapa de lances, será efetuada análise das propostas financeiras apresentadas, sendo desclassificadas aquelas que em quaisquer dos itens apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou preços unitários superiores aos indicados no Anexo I.
6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6.1. A licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos.
HABILITAÇÃO JURÍDICA
6.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício.
6.1.2 Declaração formal, conforme anexo, de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública e de cumprimento ao disposto no art. 27, inc. V da Lei 8.666/1993.
6.1.3. Declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo do Anexo III), assinada por representante legal e por contador ou técnico em contabilidade.
6.1.3.1. A declaração citada (modelo do Anexo III) deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e a sua assinatura, com firma reconhecida em cartório.
REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
6.1.4. Apresentação da prova de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica (CNPJ) junto à documentação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme estipulado pelo art. 29, I da Lei nº. 8.666/93.
6.1.5. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante e de débito trabalhista, na forma da lei. A prova de regularidade fiscal deverá abranger todos os tributos e será efetuada pela apresentação dos seguintes documentos:
a) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa relativa aos tributos federais, incluindo a seguridade social, expedida nos termos do Decreto Federal 5.512/2005 e da Portaria Conjunta RFB/PGFN1.751/2014.
b) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos estaduais, expedida pela secretaria e/ou delegacias da Fazenda Estadual.
c) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do município relativo ao domicílio ou sede da licitante.
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
6.1.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com a apresentação do Certificado de Regularidade (CRF).

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
6.1.7. A Qualificação Financeira será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
6.1.7.1. Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
6.1.8. Comprovação de capacidade técnica, através da apresentação de Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a licitante comprove ter fornecido produtos compatíveis em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação.
6.1.8.1. O Atestado de Capacidade Técnica apresentado (a) deve conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado e do Contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço), objeto contratado e localização dos mesmos.
6.2. Observações relativas aos documentos de habilitação:
6.2.1. Os documentos relativos à fase de habilitação deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que o(a) pregoeiro(a), se entender necessário, poderá diligenciar para averiguar a sua autenticidade, habilitando ou não a licitante em função desta diligência.
6.2.2. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.
6.2.3. Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a noventa dias.
6.2.4. Caso a licitante seja cadastrada junto ao Município de Canoas (RS), poderá apresentar o Cartão de Registro Cadastral (CRC) em substituição dos documentos relacionados nos itens 6.1.1, 6.1.2., 6.1.4; 6.1.5., e 6.1.6, dentro de seu prazo de validade. Os demais documentos solicitados e que não estejam relacionados no CRC, deverão ser apresentados, sob pena de inabilitação da licitante.
6.2.5. O CRC somente se prestará à substituição dos documentos referidos no item anterior se estiverem dentro de seu prazo de validade. Não será admitida a inclusão de documento para revalidação de CRC vencido.
6.2.6. Será examinada a documentação da(s) licitante(s) que tenha(m) sua(s) proposta(s) financeira(s) classificada(s) em primeiro lugar para fins de registrar os preços. Considerando a possibilidade de eventual reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro que venha a acarretar a alteração da ordem de classificação das propostas financeiras, nos termos do Decreto Municipal 354/2015, serão solicitados os documentos de habilitação das demais licitantes classificadas e na ordem de classificação.
7. DO PROCEDIMENTO
7.1. Da etapa eletrônica de lances e da classificação das propostas.
7.1.1. Os lances ofertados serão pelo menor preço por LOTE.
7.1.2. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.1.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.
7.1.4. No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances, retomando, o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
7.1.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa as licitantes, mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
7.1.6. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública no seu tempo normal, transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, fim do qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.
7.1.7. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao(à) pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
7.1.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta financeira de menor preço e os valores praticados no mercado e estimado no Anexo I – Termo de Referência para a contratação.
7.1.9. Nas situações a que se referem os subitens 7.1.7 e 7.1.8, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
7.1.10. Facultativamente, o(a) pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido um preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
7.1.11. O(A) pregoeiro(a) anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
7.1.12. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a licitante às sanções deste edital.
7.1.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta financeira que apresentou menor preço quanto à compatibilidade deste em relação aos preços praticados no mercado e ao estimado no Anexo I – Termo de Referência para contratação, classificando ou desclassificando preliminarmente proposta financeira ofertada.
7.1.13.1. Os valores unitários ofertados na proposta final da empresa classificada em primeiro lugar, não poderão estar acima dos valores máximos aceitáveis dispostos na tabela constante no Anexo I – Termo de referência deste edital.
7.1.14. Em sendo desclassificada a proposta financeira de menor preço, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta financeira de segundo menor preço, negociando com o licitante a redução do preço apresentado, objetivando a obtenção de preço melhor.
7.1.15. Caso necessário, o procedimento do item 7.1.14., ocorrerá sucessivamente, até que se obtenha proposta classificada em primeiro lugar.

7.2. A licitante que apresentar proposta que não seja aceitável e/ou documentos de habilitação que não atendam às exigências editalícias será desclassificada e/ou inabilitada e o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, conforme item 7.1.14. do edital, até encontrar proposta que o atenda e cuja licitante atenda às exigências habilitatórias. Também nessa fase o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
7.2.1. Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, a licitante será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) pregoeiro(a).
7.3. A licitante que teve a proposta financeira classificada em primeiro lugar deverá apresentar ao(à) pregoeiro(a), via e-mail (pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br), até o final do expediente do dia útil seguinte ao encerramento da disputa, a proposta financeira com a relação de todos os itens, com seus respectivos preços unitários, e os documentos de habilitação exigidos no item 6.1., devendo encaminhar os originais no prazo máximo de três dias úteis a contar do encerramento da disputa.
7.3.1. O(A) pregoeiro(a), a seu exclusivo critério e objetivando agilizar o processamento da licitação, poderá dispensar a licitante de apresentar os documentos exigidos via e-mail, por solicitação da licitante.
7.3.2. A licitante sendo cadastrada no DCFP e tendo apresentado o CRC na licitação, dentro do prazo de validade, deverá apresentar apenas os documentos não abrangidos pelo CRC, conforme dispõe o item 6.2.4.
7.3.2.1. Não sendo a licitante cadastrada junto ao DCFP ou estando o licitante com o CRC vencido, deverá apresentar todos os documentos exigidos no edital.
7.3.4. A proposta financeira e os documentos de habilitação deverão ser apresentados na forma original ou por cópia autenticada, no prazo de até três dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública. Será considerado apenas o recebimento, pelo(a) pregoeiro(a) dos documentos e anexos exigidos e não sua postagem.
7.3.4.1. A proposta financeira e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados para o endereço rua Frei Orlando, 199, 4º andar – Centro/Canoas/RS.
7.4. DOS RECURSOS
7.4.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante que desejar recorrer poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (sala de disputa/mensagens desbloqueadas), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de vinte minutos. Caso interposto o recurso, deverá ser dirigido ao(à) pregoeiro(a) indicando a Secretaria Municipal das Licitações – Comissão de Registro de Preços, bem como o número do edital e da licitação (concorrência pública ou pregão na forma presencial ou eletrônica), para o endereço rua Frei Orlando nº 199, 4º andar, Canoas/RS, CEP 92.010-280 ou junto à Central do Cidadão, rua Ipiranga, 120, térreo, Centro, Canoas (RS), (horário de atendimento das 09:00 às 18:00), no prazo de três dias a contar da manifestação no sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começara a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. Será considerado apenas o recebimento, pelo(a) pregoeiro(a), dos documentos, e não sua postagem.
7.4.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo(a) pregoeiro(a), ao vencedor do certame.

7.4.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital.
7.4.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.
7.4.5. As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no subitem 7.4.1, nos autos do processo no DCFP, bem como no sistema eletrônico.
7.4.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
7.4.7. Havendo recursos, o(a) pregoeiro(a) os apreciará e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.
7.4.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.
7.5. DA HOMOLOGAÇÃO
7.5.1. Após a adjudicação do objeto à licitante vencedora, a autoridade competente homologará a licitação.
8. DA CONTRATAÇÃO
8.1. A Comissão de Registro de Preços do DLC/SMPG convocará regularmente a licitante vencedora para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de dois dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 8.3.
8.2. É facultado à administração, quando a convocada não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista no item 8.3.
8.3. Quem convocado não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a administração e será descredenciado no DCFP pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo às penalidades previstas na ata de registro de preços.
8.4. As cláusulas relativas ao registro de preços, reajuste e atualização dos preços, bem como prazos, condições gerais, obrigações, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas no edital e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s), bem como pelas licitantes que tiverem suas propostas financeiras classificadas e seus preços registrados e que venham a ter o menor preço em virtude de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro.
8.5. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar a ata de registro de preços ou solicitar reajuste do preço e/ou reequilíbrio econômico-financeiro do objeto cujo resultado deferido elevar seu preço a preço maior do que o segundo menor preço registrado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, conforme disposição do Decreto Municipal 354/2015. Neste caso persistirão as obrigações referidas neste edital e na ata de registro de preços para o novo fornecedor detentor do menor preço.
8.6. Observados os critérios e condições estabelecidos neste edital, a administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que

razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela administração, observadas as condições do edital e o preço registrado.
8.7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, assegurado o direito de preferência ao detentor da ata de registro de preços, em igualdade de condições de acordo com o Decreto Municipal 354/2015.
9. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A ata de registro de preços oriunda desta licitação poderá ser aderida mediante o cumprimento das seguintes fases a serem ultrapassadas: recebimento da manifestação de interesse em aderir a uma ata de registro de preços gerenciada pelo município; resposta ao órgão interessado, indicando os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados; interesse do fornecedor em atender ao pedido observadas as condições estabelecidas na ata, optando pela aceitação ou não do fornecimento e desde que esta adesão não comprometa o fornecimento do material/serviço ao Município de Canoas.
10. PRAZO DE ENTREGA:
10.1. Prazo de entrega: Os materiais adquiridos deverão ser entregues no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos a contar da data de recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho/Ordem de Entrega a ser expedida pelo CONTRATANTE.
10.2. Local de entrega: Rua Santos Ferreira nº 965 – Bairro Nossa Senhora das Graças – Canoas/RS. Horário das 08 h e 30 minutos às 17 h e 30 minutos de segunda a sexta-feira, exceto sábados, domingos e feriados, telefone: com o Sr. GM Hoffmann, matrícula 96822 ou Ten. Clarito, Corpo de Bombeiros de Canoas/RS, dca.funrebom@canoas.rs.gov.br fone (51) 3425.7612.
Observação: A entrega deve ser agendo e confirmado por e-mail com no mínimo 24 horas de antecedência.

11. DO PAGAMENTO
11.1. Para o efetivo pagamento, a Contratada estará sujeita ao cumprimento das disposições contidas no Decreto 196/2018.
11.2. A Nota Fiscal / Fatura relativa à aquisição do objeto deverá ser apresentada junto a Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), conforme art. 11 do Decreto 012/2013.
11.3. As Notas Fiscais/Faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso.
11.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo e/ou do carimbo de certificação/aceitação do objeto na fatura, mediante a entrega dos materiais, acompanhados da respectiva fatura e do Termo de Fiscalização aprovado e emitido pela Secretaria Municipal responsável, conforme determina o Decreto nº. 196/2018.
12. DAS PENALIDADES
12.1. A participação na licitação sujeita as penalidades que seguem:
12.1.1. Quanto procedimento da licitação.
12.1.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida: suspensão do direito de licitar e

contratar com a administração pelo prazo de um ano e multa compensatória equivalente a 30% sobre o valor da multa apurada por inexecução total, considerando a tabela de referência;
12.1.1.2. A inabilitação decorrente da interpretação subjetiva da área técnica quanto à comprovação da capacidade técnica ou econômica não será fato gerador para a aplicação da penalidade prevista no subitem anterior.
12.1.1.3. Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de seis meses.
12.1.1.4. Deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa compensatória, calculada sobre o valor da proposta, atualizada até o momento da notificação para apresentação da defesa.
12.1.2. Quanto à execução.
12.1.2.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a compromitente estará sujeita às seguintes penalidades que seguem.
12.1.2.1.1. Advertência escrita, para a correção de irregularidades que não possuam gravidade suficiente para caracterizar infração passível de levar a uma medida mais drástica.
12.1.2.1.2. Multa moratória, tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores contratuais	Percentuais
Até R$ 500.000,00	0,30%
De R$ 500.000,01 até R$ 1.500.000,00	0,20%
De R$1.500.000,01 até R$ 5.000.000,00	0,08%
De R$ 5.000.000,01 até R$ 20.000.000,00	0,04%
Acima de R$ 20.000.000,00	0,02%

12.1.2.1.2.1. Os percentuais serão aplicados por dia de atraso no cumprimento de qualquer das obrigações, calculada sobre o valor total da contratação, atualizado monetariamente, desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, que deverá ocorrer no prazo de até 01 (hum) dia, depois do qual será considerada inexecução contratual.
12.1.2.1.3. Multa moratória, tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores contratuais	Percentuais
Até R$ 500.000,00	10,00 %
De R$ 500.000,01 até R$ 1.500.000,00	8,00 %
De R$1.500.000,01 até R$ 5.000.000,00	6,00 %
De R$ 5.000.000,01 até R$ 20.000.000,00	4,00 %
Acima de R$ 20.000.000,00	2,00 %

12.1.2.1.3.1. A aplicação da multa compensatória obedecerá ao seguinte critério:
a) No caso de inexecução parcial da contratação e rescisão unilateral, a multa compensatória será aplicável sobre o montante inadimplido, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa;
b) Em caso de inexecução total da contratação, a multa compensatória será aplicável sobre o valor nominal do ajuste, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa;
12.1.2.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, na ocorrência de rescisão unilateral do contrato, além da aplicação das mul-

tas moratória e compensatória, quando for o caso, à contratada será aplicada, cumulativamente, a pena de:
a) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de três anos, no caso de inexecução parcial do contrato;
b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de cinco anos, no caso de inexecução total do contrato;
12.1.2.1.5. Quando a compromitente causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual e negar-se a indenizar o erário administrativamente, será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, perdurando pelo tempo da suspensão temporária;
12.1.2.1.6. A recusa injustificada para assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita o infrator a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispõe o art. 81, da Lei 8.666/1993;
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1. Servirão de cobertura para as despesas do presente edital as dotações orçamentárias constantes dos pedidos e autorizações para a aquisição do respectivo objeto conforme minuta da ata de registro de preços anexa.
13.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.
13.3. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no DLC/SMPG, localizado a rua Frei Orlando, 199, 4º andar, Centro, fone (051) 32363099, no horário constante do item 1.11.
13.4. As dúvidas e controvérsias oriundas da licitação serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

Prefeitura Municipal de Canoas, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Fábio Ramos Cannas
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

EDITAL Nº. 145/2021
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 067/2021

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

UNIFORME DE BOMBEIRO MILITAR, com as seguintes informações e características técnicas mínimas:

Lote 1 - uniforme com tecido ripstop:
Item 1 - Camisa operacional, em tecido tipo "Rip Stop", na cor azul-escuro. Portaria nº 01/CBMRS/2021 – DOE nº 19 de 27Jan21;
Item 2 - Calça operacional, em tecido tipo "Rip Stop", na cor azul-escuro. Portaria nº 01/CBMRS/2021 – DOE nº 19 de 27Jan21;
Item 3 - Gorro operacional com pala, na cor azul-escuro. Portaria nº 01/CBMRS/2021 – DOE nº 19 de 27Jan21;
Item 4 - Tarjeta de Identificação, confeccionadas para o uniforme 4º em tecido na cor azul-escuro com borda e letras em caixa alta na cor vermelha; contendo apenas o Nome de Guerra do militar. Portaria nº 01/CBMRS/2021 – DOE nº 19 de 27Jan21.

Lote 2 - símbolos de borracha:
Item 1 - Insígnia Emborrachada para TENENTE - CORONEL. Portaria nº 01/CBMRS/2021 – DOE nº 19 de 27Jan21;
Item 2 - Insígnia Emborrachada para MAJOR. Portaria nº 01/CBMRS/2021 – DOE nº 19 de 27Jan21;
Item 3 - Insígnia Emborrachada para CAPITÃO. Portaria nº 01/CBMRS/2021 – DOE nº 19 de 27Jan21;
Item 4 - Insígnia Emborrachada para 1º TENENTE. Portaria nº 01/CBMRS/2021 – DOE nº 19 de 27Jan21
Item 5 - Divisa Emborrachada para 1º SARGENTO. Portaria nº 01/CBMRS/2021 – DOE nº 19 de 27Jan21;
Item 6 - Divisa Emborrachada para 2º SARGENTO. Portaria nº 01/CBMRS/2021 – DOE nº 19 de 27Jan21;
Item 7 - Divisa Emborrachada para 3º SARGENTO. Portaria nº 01/CBMRS/2021 – DOE nº 19 de 27Jan21;
Item 8 - Divisa Emborrachada para SOLDADO. Portaria nº 01/CBMRS/2021 – DOE nº 19 de 27Jan21;
Item 9 - Insígnias em miniaturas confeccionadas em termo moldáveis (emborrachados) na cor azul-escuro, para fixação no Gorro operacional azul-escuro e jaqueta parká reversível. (TENENTE - CORONEL) Portaria nº 01/CBMRS/2021 – DOE nº 19 de 27Jan21;
Item 10 - Insígnias em miniaturas confeccionadas em termo moldáveis (emborrachados) na cor azul-escuro, para fixação no Gorro operacional azul-escuro e jaqueta parká reversível. (MAJOR) Portaria nº 01/CBMRS/2021 – DOE nº 19 de 27Jan21;
Item 11 - Insígnias em miniaturas confeccionadas em termo moldáveis (emborrachados) na cor azul-escuro, para fixação no Gorro operacional azul-escuro e jaqueta parká reversível. (CAPITÃO) Portaria nº 01/CBMRS/2021 – DOE nº 19 de 27Jan21;
Item 12 - Insígnias em miniaturas confeccionadas em termo moldáveis (emborrachados) na cor azul-escuro, para fixação no Gorro operacional azul-escuro e jaqueta parká reversível. (1º TENENTE) Portaria nº 01/CBMRS/2021 – DOE nº 19 de 27Jan21;

Item 13 - Insígnias em miniaturas confeccionadas em termo moldáveis (emborrachados) na cor azul-escuro, para fixação no Gorro operacional azul-escuro e jaqueta parká reversível. (1º SARGENTO) Portaria nº 01/CBMRS/2021 – DOE nº 19 de 27Jan21;
Item 14 - Insígnias em miniaturas confeccionadas em termo moldáveis (emborrachados) na cor azul-escuro, para fixação no Gorro operacional azul-escuro e jaqueta parká reversível. (2º SARGENTO) Portaria nº 01/CBMRS/2021 – DOE nº 19 de 27Jan21;
Item 15 - Insígnias em miniaturas confeccionadas em termo moldáveis (emborrachados) na cor azul-escuro, para fixação no Gorro operacional azul-escuro e jaqueta parká reversível. (3º SARGENTO) Portaria nº 01/CBMRS/2021 – DOE nº 19 de 27Jan21;
Item 16 - Insígnias em miniaturas confeccionadas em termo moldáveis (emborrachados) na cor azul-escuro, para fixação no Gorro operacional azul-escuro e jaqueta parká reversível. (SOLDADO) Portaria nº 01/CBMRS/2021 – DOE nº 19 de 27Jan21;
Item 17 - Brasão de armas do Corpo de Bombeiros Militar do RS Emborrachado, em formato circular com diâmetro de 75 mm. Portaria nº 01/CBMRS/2021 – DOE nº 19 de 27Jan21;
Item 18 - Bandeira do Rio Grande do Sul Emborrachada, medindo 70 mm de largura e 50 mm de altura. Portaria nº 01/CBMRS/2021 – DOE nº 19 de 27Jan21.

Lote 3 - camisetas:
Item 1 - dCamiseta meia-manga gola olímpica, na cor vermelha. 21(bordado com o nome de guerra do militar). Portaria nº 01/CBMRS/2021 – DOE nº 19 de 27Jan21;
Item 2 - Camiseta meia-manga gola polo, na cor vermelha, com uma faixa amarela na lateral esquerda terminada com 4 listras vermelhas. (bordado com o nome de guerra do militar). Portaria nº 01/CBMRS/2021 – DOE nº 19 de 27Jan21;
Item 3 - Regata na cor vermelha. (bordado com o nome de guerra do militar) Portaria nº 01/CBMRS/2021 – DOE nº 19 de 27Jan21.

Lote 4 - colete:
Item 1 - Colete na cor laranja, confeccionado em nylon, ou similar, para a atividade de atendimento pré-hospitalar. Portaria nº 01/CBMRS/2021 – DOE nº 19 de 27Jan21.

Lote 5 - boina:
Item 1 - Boina, na cor azul-escuro, com esplendor correspondente ao grau hierárquico (TENENTE - CORONEL) Portaria nº 01/CBMRS/2021 – DOE nº 19 de 27Jan21;
Item 2 - Boina, na cor azul-escuro, com esplendor correspondente ao grau hierárquico (MAJOR) Portaria nº 01/CBMRS/2021 – DOE nº 19 de 27Jan21;
Item 3 - Boina, na cor azul-escuro, com esplendor correspondente ao grau hierárquico (CAPITÃO) Portaria nº 01/CBMRS/2021 – DOE nº 19 de 27Jan21;
Item 4 - Boina, na cor azul-escuro, com esplendor correspondente ao grau hierárquico (1º TENENTE) Portaria nº 01/CBMRS/2021 – DOE nº 19 de 27Jan21;
Item 5 - Boina, na cor azul-escuro, com esplendor correspondente ao grau hierárquico (1º SARGENTO) Portaria nº 01/CBMRS/2021 – DOE nº 19 de 27Jan21;
Item 6 - Boina, na cor azul-escuro, com esplendor correspondente ao grau hierárquico (2º SARGENTO) Portaria nº 01/CBMRS/2021 – DOE nº 19 de 27Jan21;
Item 7 - Boina, na cor azul-escuro, com esplendor correspondente ao grau hierárquico (3º SARGENTO) Portaria nº 01/CBMRS/2021 – DOE nº 19 de 27Jan21;
Item 8 - Boina, na cor azul-escuro, com esplendor correspondente ao grau hierárquico (SOLDADO) Portaria nº 01/CBMRS/2021 – DOE nº 19 de 27Jan21.

Lote 6 - jaqueta:

Item 1 - Jaqueta reversível, modelo parka, com capuz destacável, na cor azul-escuro, com interior reversível na cor verde neon. Portaria nº 01/CBMRS/2021 – DOE nº 19 de 27Jan21.

Lote 7 - lã:
Item 1 - Suéter com gola "V", na cor azul-escuro. Portaria nº 01/CBMRS/2021 – DOE nº 19 de 27Jan21;
Item 2 - Cachecol de lã confeccionado em lã azul-escura, liso sem franjas. Portaria nº 01/CBMRS/2021 – DOE nº 19 de 27Jan21;
Item 3 - Touca de lã confeccionado em lã azul-escura, com o logo do CBMRS na parte frontal. Portaria nº 01/CBMRS/2021 – DOE nº 19 de 27Jan21.

Lote 8 – uniforme atividade física:
Item 1 - Abrigo esportivo azul-escuro, com faixas laterais na calça e jaqueta, em vermelho. (OFICIAIS) Portaria nº 01/CBMRS/2021 – DOE nº 19 de 27Jan21;
Item 2 - Abrigo esportivo azul-escuro, com faixas laterais na calça e jaqueta, em vermelho. (SARGENTOS) Portaria nº 01/CBMRS/2021 – DOE nº 19 de 27Jan21;
Item 3 - Abrigo esportivo azul-escuro, com faixas laterais na calça e jaqueta, em vermelho. (SOLDADOS) Portaria nº 01/CBMRS/2021 – DOE nº 19 de 27Jan21;
Item 4 - Calção esportivo azul-escuro, com faixas laterais em vermelho MODELO MASCULINO (OFICIAIS) Portaria nº 01/CBMRS/2021 – DOE nº 19 de 27Jan21;
Item 5 - Calção esportivo azul-escuro, com faixas laterais em vermelho MODELO MASCULINO (SARGENTOS) Portaria nº 01/CBMRS/2021 – DOE nº 19 de 27Jan21;
Item 6 - Calção esportivo azul-escuro, com faixas laterais em vermelho MODELO MASCULINO (SOLDADOS) Portaria nº 01/CBMRS/2021 – DOE nº 19 de 27Jan21;
Item 7 - Calção esportivo com bermuda integrada, na cor azul-escuro e com faixas laterais em vermelho MODELO FEMININO (OFICIAIS) Portaria nº 01/CBMRS/2021 – DOE nº 19 de 27Jan21;
Item 8 - Calção esportivo com bermuda integrada, na cor azul-escuro e com faixas laterais em vermelho MODELO FEMININO (SARGENTOS) Portaria nº 01/CBMRS/2021 – DOE nº 19 de 27Jan21;
Item 9 - Calção esportivo com bermuda integrada, na cor azul-escuro e com faixas laterais em vermelho MODELO FEMININO (SOLDADOS) Portaria nº 01/CBMRS/2021 – DOE nº 19 de 27Jan21;
Item 10 - Gorro esportivo, com pala, na cor vermelha. Portaria nº 01/CBMRS/2021 – DOE nº 19 de 27Jan21.

Lote 9 - cinto:
Item 1 - Cinto vermelho com fivela de metal na cor dourada lisa medindo 3,4 cm de largura por 120 cm de comprimento. Portaria nº 01/CBMRS/2021 – DOE nº 19 de 27Jan21.

TERMO DE REFERÊNCIA:

Aquisição de fardamento camisa manga longa e calça: modelo combate do uniforme especial de bombeiro militar operacional combatente 11º oc, conforme portaria nº 003/CBMRS-RU/2015 anexos I – camisa manga longa modelo combate, e anexo II – calça modelo combate.

OBS: o fardamento camisa manga longa e calça deverão ser produzidos pelo mesmo lote de tecido, mantendo desta forma a padronização de cor e nuance de cor do lote que será entregue. O conjunto não deverá ser confeccionado com tecidos de cores ou nuances de cores diferentes.

DESCRITIVO TÉCNICO - CAMISA MANGA LONGA MODELO COMBATE DO UNIFORME ESPECIAL DE BOMBEIRO MILITAR OPERACIONAL COMBATENTE 11º OC:

Tecido e Cor – CBMRS.

1. MATÉRIA PRIMA: Tecido em Rip-Stop, 67% poliester, 33% algodão, cor Azul Marinho Pantone 19-4010.

2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO TECIDO – TABELA 1

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO		
DADOS FÍSICOS		
% ALGODÃO (+ / - 5%)	33%	AATCC-20 e 20ª
% POLIESTER (+ / - 5%)	67%	AATCC-20 e 20ª
TÍTULO URDUME (+ / - 4% por componente)	21	(NBR 13216/94)
TÍTULO TRAMA (+ / - 4% por componente)	12	(NBR 13216/94)
DIMENSÕES INTERNAS DO EFEITO QUADRICULADO - TRAMA	Trama - 0,50 cm	-
DIMENSÕES INTERNAS DO EFEITO QUADRICULADO – URDUME	Urdume - 0,55 cm	-
FIOS POR CM TRAMA (+ / - 8%)	19	NBR 10588
FIOS POR CM URDUME (+ / - 8%)	45	NBR 10588
ARMAÇÃO	TELA RIP STOP	NBR 12546
LARGURA (+ / - 1.5 cm)	1,60 cm	NBR 10589
PESO (+ / - 5%)	230 g/m2	(NBR 10591/08)

RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (TRAMA) Valor mínimo		50,0 kgf	ASTM D5034 Grab
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (URDUME)Valor mínimo		70,0 kgf	ASTM D5034 Grab
RESISTÊNCIA AO RASGO (TRAMA) Valor mínimo		6,5 Kgf	ASTM D2261 Tongue
RESISTÊNCIA AO RASGO (URDUME)Valor mínimo		5,0 kgf	ASTM D2261 Tongue
TENDÊNCIA A FORMAÇÃO DE PILLING		4	ISSO 12945/2000 ASTMD 4970/07
UPF – PROTEÇÃO SOLAR		50+	AS/NZS 4399:1996
CARACTERÍSTICAS DE ENCOLHIMENTO			
Lavagem Caseira AATCC 135 (após 5 ciclos	Trama		Máximo de 3%
	Urdume		Máximo de 3%
DADOS SOLIDEZ			
Cor	Conforme tabela		Normas
Notas Mínimas	Transf.	Alteração	
Suor Ácido	4	3	AATCC 15
Ferro quente seco	4	4	AATCC 133
Ferro quente úmido	4	4	AATCC 133
Lavagem lll A (industrial)	4	4	AATCC 61 (3A)
Fricção seco	4	-	AATCC 8
Fricção úmido	4	-	AATCC 8
Cloro	-	4	ISSO 105 – N01
Luz	-	4	AATCC 16 - E

3. CARACTERÍSTICAS DA COR – TABELA 2

Solidez da cor à lavagem	AATCC 61 (3A)	Transferência 3-4 Alteração 4	Mínima

Solidez da Cor à luz	AATCC 16 E	Alteração 3-4	Mínima
Solidez da Cor à fricção	AATCC 8	Úmido 3-4 Seco 3-4	Mínima
Solidez da cor à ação do ferro de passar quente	AATCC 133	Úmido Alteração 4 Transferência 4-5 Seco Alteração 4-5	Mínima
Solidez ao suor ácido	AATCC 15	Alteração 4 Transferência 4	Mínima
Estabilidade Dimensional	NBR 10320	2% +ou - 1%	-
Comprimento de Onda (nm)	Reflectância R(%) SCI (AZUL MARINHO)		
360	4.51		
370	4.44		
380	4.34		
390	4.32		
400	4.34		
410	4.35		
420	4.38		
430	4.36		
440	4.34		
450	4.35		
460	4.36		
470	4.29		
480	4.14		
490	3.91		
500	3.62		
510	3.34		
520	3.13		

530	2.94
540	2.77
550	2.66
560	2.59
570	2.56
580	2.54
590	2.53
600	2.56
610	2.63
620	2.75
630	2.95
640	3.25
650	3.69
660	4.31
670	5.18
680	6.14
690	7.05
700	7.88
710	8.55
720	9.01
730	9.32
740	9.54

COR PADRÃO	D65/10			A10			TL 84/10			Delta E Máximo		
Azul Marinho Pantone 19-4010	L*	a*	b*	L*	a*	b*	L*	a*	b*	D65/10	A/10	TL 84/10
	19.97	1.33	-7.99	19,52	0,77	-8,55	19,23	1,03	-9,38	1,50	2,0	2,0

ACABAMENTO

a. Tecido pré-encolhido com tingimento em cores firmes e parelhas (sem manchas) gola, platina, portinholas dos bolsos e punhos com entretela colante grossa, com travetes no acabamento dos bolsos e portinholas na parte superior;

b. Linha de poliéster e algodão da cor do tecido;

c. Costuras retas, sem fiapos e rugas aparentes.

PADRÃO

CAMISA: Confeccionada em corte reto modelo 3/4, com abertura na frente, em forma de carcela para esconder os botões, pespontada da gola até a barra com pesponto simples de 0,5 cm de largura, e outro pesponto a 5 cm da borda para fixar a carcela. O fechamento frontal deve ser encoberto por cancela da própria frente esquerda e abaixo aplicação do próprio tecido com 5 casas para abotoamento, sendo que os botões quando a peça estiver fechada ficam encobertos. Os botões de massa deverão ser com 4 furos na cor do tecido tamanho industrial 24” (15,24 mm), fosco, na quantidade de 5, o primeiro botão deverá ser aplicado a 10 cm do pé da gola e o último a 11 cm da barra, sendo que os demais deverão ser distribuídos de forma harmoniosa e equidistante entre si.

GOLA: De bico com 8 cm de largura estilo esporte com entretela colante grossa e pesponto simples de 0,5 cm de largura contornando toda a gola.

BOLSOS SUPERIORES: Bolsos no peito chapados com fole somente na lateral externa, o fole na parte inferior do bolso deverá ir somente até metade do bolso. O fechamento se dá através de lapela, o qual tem seu fechamento ao bolso por velcro nas dimensões de 2,5 cm de altura por 13 cm de comprimento, o fole do bolso tem área útil de 3 cm nas extremidades da boca do bolso, com travetes nos cantos para reforço. No centro do bolso há uma prega macho. Todo contorno do bolso e a portinhola com costura reta, 2 agulhas rente a beira do bolso. Altura interna do bolso 14 cm, e largura 13 cm. Altura total, considerando a lapela: 15,5 cm. Essas medidas devem ser consideradas até o tamanho 3 da gandola. Para os demais tamanhos, a partir do número 4 (inclusive) deve-se aumentar 0,5 cm de altura e largura para o par de

cada numeração (0,5 cm para os números 4 e 5; 1,0 cm para os números 6 e 7; e 1,5 cm para o número 8). O Bolso esquerdo de quem veste deve ter uma portinhola de abertura, na parte interna, com aproximadamente 2,5 cm, para inserir caneta.

VELCRO: Sobre o bolso superior direito de quem veste deverá ser aplicado um velcro fêmea de 2,5 cm de altura, por 13 cm de comprimento na cor azul-marinho, para fixação da identificação.

BOLSOS INFERIORES: Bolsos chapados com fole somente na lateral externa, o fole na parte inferior do bolso deverá ir somente até metade do bolso. O fechamento se dá através de lapela que tem seu fechamento ao bolso por velcro nas dimensões de 6 cm de altura por 16 cm de comprimento. O fole do bolso tem área útil de 3 cm e nas extremidades da boca do bolso travestes nos cantos para reforço. No centro do bolso tem uma prega macho. Todo contorno do bolso e a portinhola com costura reta 2 agulhas rente a beira do bolso. Altura interna do bolso: 16,5 cm, e largura 16 cm. Altura total, considerando a lapela: 18 cm. Essas medidas devem ser consideradas até o tamanho 3 da gandola. Para os demais tamanhos, a partir do número 4 (inclusive) deve-se aumentar 0,5 cm de altura e largura para o par de cada numeração (0,5 cm para os números 4 e 5; 1,0 cm para os números 6 e 7; e 1,5 cm para o número 8).

PORTINHOLAS: Sobre ambos os bolsos entretelados, com entretela colante grossa nº 40, com 13 cm de largura para os bolsos superiores, e 6,0 cm de altura para ambos os bolsos, fechamento com velcro, azul-marinho, de 2,5 cm de altura por 13 cm de largura para os bolsos superiores e 15 cm de largura para os bolsos inferiores, leva um pesponto simples em toda a volta com 1 cm de largura e travetes nos cantos superiores.

PLATINAS: Fixadas nos ombros com fechamento por botão massa na cor do tecido com 4 furos, tamanho industrial 24' (15,24 mm), com pontas tipo flecha. A mesma deverá ser toda pespontada com costuras, 2 agulhas e deverá ter as seguintes dimensões: 14 cm de comprimento por 5 cm de largura.

*Observação: As pontas das platinas devem estar afastadas 2 cm da costura do degolo.

REGULADOR DE CINTURA: Túnel interno com 2,5 cm de largura livre no próprio tecido da peça para passar cordão para ajuste de cintura, o mesmo deverá estar situado a aproximadamente 20 cm da parte inferior da cava (considerando uma gandola de tamanho 3, observando-se as proporções e a estética para os tamanhos menores e maiores), devendo acabar a no mínimo 6 cm do fechamento da peça em ambos os lados. Tal cadarço deverá ser em polipropileno com alma de algodão na cor do tecido tendo em suas extremidades pingentes (tipo focinho de porco) para regulagem.

ETIQUETA DE INFORMAÇÃO: costurada internamente junto ao primeiro passador dianteiro do lado esquerdo. Na etiqueta deve constar as seguintes informações: tamanho do manequim razão social ou marca registrada do fabricante, identificação fiscal (CNPJ), país de origem, identificação do nome das fibras ou filamentos têxteis e sua composição em porcentagem, cuidados para conservação do produto na lavanderia doméstica.

ETIQUETA DE ADVERTÊNCIA: A etiqueta deve ser em tecido sintético, fixada no lado esquerdo da face interna da camisa, atrás do bolso inferior, conforme desenho técnico, medindo 6 cm de largura por 3 cm de altura. Dever ter fundo vermelho e escrita em branco com a seguinte orientação: “ATENÇÃO - Esta ROUPA não oferece proteção contra chamas.” Além disso, deve constar no lado direito uma imagem representando um fogo dentro de uma placa de proibido, tudo conforme Figura 4.

BARRA: Na extremidade de baixo da camisa deve ter uma barra com costura reta 1 agulha distante 2 cm da dobra do tecido.

COSTAS: Sem costuras no meio com comprimento mínimo de 78 cm, leva um fole de cada lado com 5 cm de profundidade, partindo do ombro até a parte inferior da cava. O mesmo deverá iniciar no ombro a uma distância de 6 cm da cabeça da manga, e terminar na parte

inferior da cava 12 cm distante da mesma. Deverá ser pespontado na parte externa com 1 pesponto rente a dobra do tecido, e deverá levar reforço em forma de triângulo na altura da cava e outro na extremidade inferior, que distará 5 cm da linha do regulador da cintura.

MANGAS: Devem ter no mínimo 63 cm de comprimento incluindo o punho, com duas pregas de 3 cm de largura cada uma, dobradas para formar as pregas ficam com 1,5 cm de largura, são embutidas no punho distantes 3,5 cm da carteirinha e viradas para trás, separadas por 1,5 cm uma da outra. A manga deverá ter aplicado em pesponto duplo.
Velcro fêmea na cor azul-marinho com tamanho correspondente as peças móveis costuradas em ambas as mangas para fixação das peças de identificação (Bandeira, Brasão e Divisas).

PUNHOS: Confeccionado com entretela colante grossa medindo 6 cm de largura e fechamento por botão massa 4 furos tamanho industrial 24' (15,24) na cor do tecido sendo que o mesmo deverá ser aplicado no sentido horizontal do punho, carcela com acabamento ponta tipo flecha e abertura mínima de 11 cm sendo que a mesma deverá ter largura de 3 cm e duas pregas na parte superior da manga com profundidade de 2 cm.
BANDEIRA: No braço direito de quem veste será aplicada a Bandeira do Rio Grande do Sul, em conformidade com o descritivo técnico constante na Portaria 002/CBMRS-RU/2015, no seguinte tamanho: 7 cm de largura e 5 cm de altura, a ser colocada com velcro fêmea (na camisa) na cor azul-marinho a 4 cm da altura do ombro.

BRASÃO CBMRS: No braço esquerdo de quem veste, será aplicado o Brasão do CBMRS, em conformidade com o descritivo técnico constante na Portaria 002/CBMRS-RU/2015, no seguinte tamanho: 7 cm de diâmetro, a ser colocada com velcro fêmea (na camisa) na cor azul-marinho a 4 cm da altura do ombro.

TABELA DE MEDIDAS												
TAMANHO		F1	F2	F3	1	2	3	4	5	6	7	8
MEDIDAS	Tolerância											
1 - tórax	+-1,0	47,0	50,0	53,0	56,0	59,0	62,0	65,0	68,0	71,0	74,0	77,0
2 - barra	+-1,0	42,0	45,0	48,0	51,0	54,0	57,0	60,0	63,0	66,0	69,0	72,0
3 - comp. Costas	+-1,0	74,0	74,0	76,0	76,0	78,0	80,0	84,0	86,0	86,0	88,0	88,0
4 - comp. manga	+-1,0	60,0	61,0	62,0	63,0	64,0	65,0	66,0	67,0	68,0	69,0	70,0
5 - ombro	+-0,5	12,5	13,5	14,5	15,5	16,5	17,5	18,5	19,5	20,5	21,5	22,5
6 - ombro a ombro	+-1,0	42,0	44,0	46,0	48,0	50,0	52,0	54,0	56,0	58,0	60,0	62,0
7 - boca manga	+-0,5	10,5	11,0	11,5	12,0	12,5	13,0	13,5	14,0	14,5	15,0	15,5
8 - biceps	+-0,5	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0
9 - colarinho	+-1,0	34,0	36,0	38,0	40,0	42,0	44,0	46,0	48,0	50,0	52,0	54

FIGURA 1

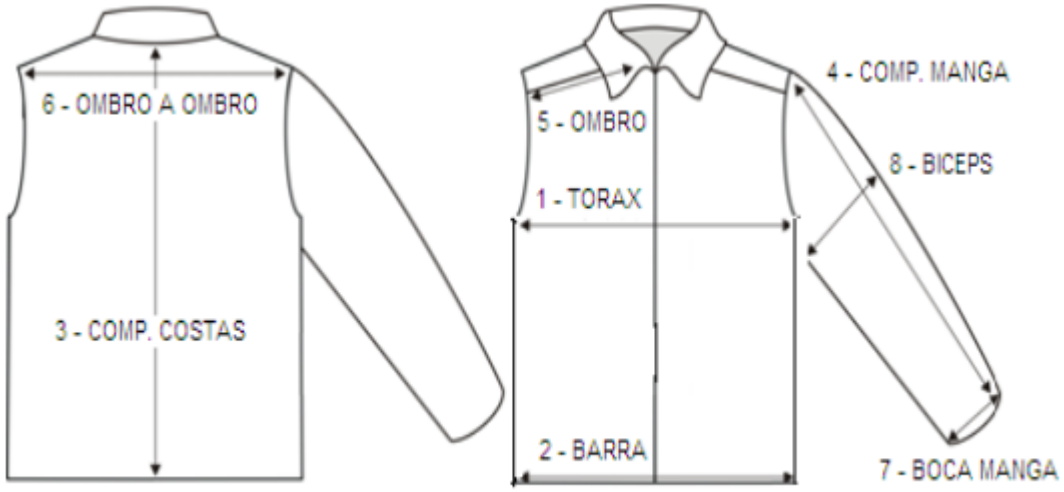
6 - OMBRO A OMBRO
3 - COMP. COSTAS
4 - COMP. MANGA
5 - OMBRO
8 - BICEPS
1 - TORAX
2 - BARRA
7 - BOCA MANGA

FIGURA 2

CAMISA ML. MODELO 11º OC.
VISÃO FRONTAL
Platinas fixadas nos ombros com fechamento por botão massa na cor do tecido 4 furos tamanho industrial 24' (15,24mm) com pontas tipo flecha. A mesma devera ser toda pespontada com costuras 2 agulhes de deverá ter as seguintes dimensões 14 cm de comprimento por 5 cm de largura.
Bolsos no peito chapados com fole somente na lateral externa, o fole na parte inferior do bolso deverá ir somente até a metade do bolso.
13cm
15,5cm
14cm
4cm
6cm
Velcro fixado sobre taco do próprio tecido da peça através de bordado em todo seu contorno para fixação do nome do soldado com as dimensões de 2,5 cm de altura por 13 cm de comprimento fixação ao velcro + bordado com linha vermelha
Gola tipo Camisa, com pés de gola, em todo contorno da gola costura reta 2 agulhas rentes ao termino da gola
ATENÇÃO
Bolsos no peito chapados com fole somente na lateral externa, o fole na parte inferior do bolso deverá ir somente até metade do bolso.
Fechamento frontal encoberto por carcela da própria frente esquerda e a baixo aplicação do próprio tecido com 5 casas para abotoamento sendo que os botões quando a peça estiver fechada ficam encobertos. Os botões de massa deverão ser com 4 furos na cor so tecido tamanho industrial 24" (15,24mm) fosco na quantidade de 5 + 1 de pé de gola, o primeiro botão deverá ser aplicado a 10 cm do pé de gola e o ultimo a 11 cm da barra sendo que os demais deverão ser distribuídos de forma harmoniosa entre si.
Barra com costura reta 1 agulha
Regulador de Cintura:
Túnel interno com 2,5 cm de largura no próprio tecido da peça para passar cordão para ajuste de cintura, o mesmo deverá acabar à 6 cm do fechamento da peça em ambos os lados. Tal cadarço deverá ser em poliester na cor do tecido tendo em suas extremidades pingentes (tipo focinho de porco) para regulagem.

FIGURA 3

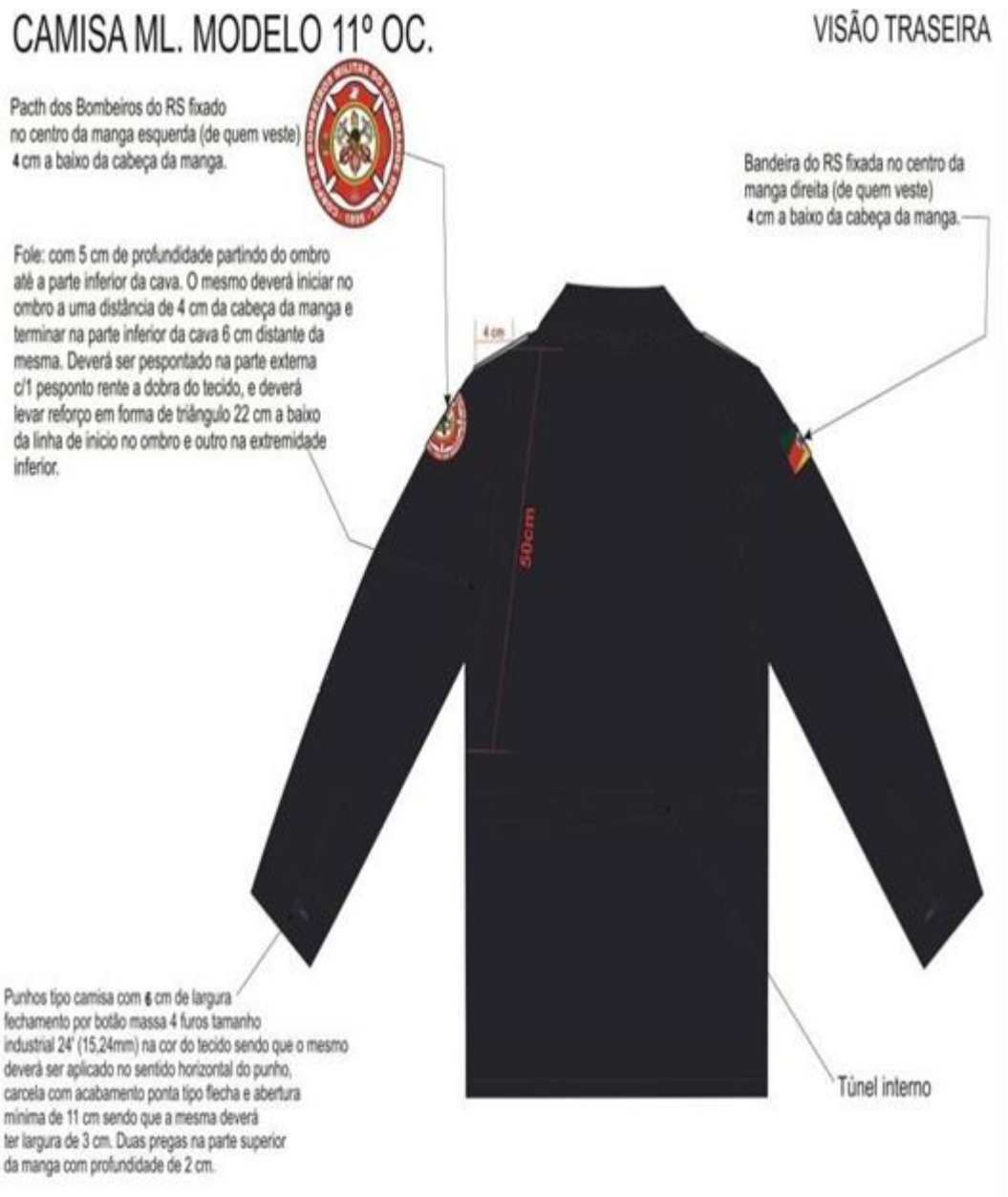
CAMISA ML. MODELO 11º OC.
VISÃO TRASEIRA
Pacth dos Bombeiros do RS fixado no centro da manga esquerda (de quem veste) 4 cm a baixo da cabeça da manga.
Bandeira do RS fixada no centro da manga direita (de quem veste) 4 cm a baixo da cabeça da manga.
Fole: com 5 cm de profundidade partindo do ombro até a parte inferior da cava. O mesmo deverá iniciar no ombro a uma distância de 4 cm da cabeça da manga e terminar na parte inferior da cava 6 cm distante da mesma. Deverá ser pespontado na parte externa c/1 pesponto rente a dobra do tecido, e deverá levar reforço em forma de triângulo 22 cm a baixo da linha de inicio no ombro e outro na extremidade inferior.
4 cm
50cm
Punhos tipo camisa com 6 cm de largura fechamento por botão massa 4 furos tamanho industrial 24' (15,24mm) na cor do tecido sendo que o mesmo deverá ser aplicado no sentido horizontal do punho, carcela com acabamento ponta tipo flecha e abertura mínima de 11 cm sendo que a mesma deverá ter largura de 3 cm. Duas pregas na parte superior da manga com profundidade de 2 cm.
Túnel interno

Figura 4: Etiqueta de Advertência:

CADA CAMISA MANGA LONGA MODELO COMBATE DO UNIFORME ESPECIAL DE BOMBEIRO MILITAR OPERACIONAL COMBATENTE 11º OC deverá conter os itens a seguir nomeados já afixados no seu devido lugar:

- 01 (Um) Brasão de Armas, igual em todas as camisas;
- 01 (Uma) Bandeira do Rio Grande do Sul, igual em todas as camisas;
- 01 (Uma) Identificação onde deverá conter o nome de guerra de cada oficial ou praça (Será fornecida relação com o posto ou graduação e o nome de guerra de cada servidor).
- 01 (Par) de fêmea na cor azul-marinho costurado com linha da cor do contorno externo para serem aplicadas nas duas mangas, a 01 (um) centímetro do Brasão de armas (Pacth dos Bombeiros), e a 03 (três) centímetros da Bandeira do Estado do Rio Grande do Sul, ficando em ambas as mangas a 12 (doze) centímetros da cabeça da manga, para os uniformes dos praças. (Sgts e Sds).

OBS: o fardamento camisa manga longa e calça deverão ser produzidos pelo mesmo lote de tecido, mantendo desta forma a padronização de cor e nuance de cor do lote que será entregue. O conjunto não deverá ser confeccionada com tecidos de cores ou nuances de cores diferentes.

DESCRITIVO TÉCNICO - CALÇA MODELO COMBATE (Masculino e Feminino), DO UNIFORME ESPECIAL DE BOMBEIRO MILITAR OPERACIONAL: Tecido e Cor – CBMRS.

MATÉRIA PRIMA: Tecido em Rip-Stop, 67% poliéster, 33% algodão, cor Azul Marinho Pantone 19-4010.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO TECIDO - TABELA

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO		
DADOS FÍSICOS		
% ALGODÃO (+ / - 5%)	33%	AATCC-20 e 20ª
% POLIÉSTER (+ / - 5%)	67%	AATCC-20 e 20ª
TÍTULO URDUME (+ / - 4% por componente)	21	(NBR 13216/94)
TÍTULO TRAMA (+ / - 4% por componente)	12	(NBR 13216/94)
DIMENSÕES INTERNAS DO EFEITO QUADRICULADO - TRAMA	Trama - 0,50 cm	-
DIMENSÕES INTERNAS DO EFEITO QUADRICULADO – URDUME	Urdume - 0,55 cm	-
FIOS POR CM TRAMA (+ / - 8%)	19	NBR 10588
FIOS POR CM URDUME (+ / - 8%)	45	NBR 10588
ARMAÇÃO	TELA RIP STOP	NBR 12546
LARGURA (+ / - 1.5 cm)	1,60 cm	NBR 10589
PESO (+ / - 5%)	230 g/m2	(NBR 10591/08)
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (TRAMA) Valor mínimo	50,0 kgf	ASTM D5034 Grab
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (URDUME)Valor mínimo	70,0 kgf	ASTM D5034 Grab
RESISTÊNCIA AO RASGO	6,5 Kgf	ASTM D2261

(TRAMA) Valor mínimo			Tongue
RESISTÊNCIA AO RASGO (URDUME)Valor mínimo	5,0 kgf		ASTM D2261 Tongue
TENDÊNCIA A FORMAÇÃO DE PILLING	4		ISSO 12945/2000 ASTMD 4970/07
UPF – PROTEÇÃO SOLAR	50+		AS/NZS 4399:1996
CARACTERÍSTICAS DE ENCOLHIMENTO			
Lavagem Caseira AATCC 135 (após 5 ciclos	Trama		Máximo de 3%
	Urdume		Máximo de 3%
DADOS SOLIDEZ			
Cor	Conforme tabela		Normas
Notas Mínimas	Transf.	Alteração	
Suor Ácido	4	3	AATCC 15
Ferro quente seco	4	4	AATCC 133
Ferro quente úmido	4	4	AATCC 133
Lavagem lll A (industrial)	4	4	AATCC 61 (3A)
Fricção seco	4	-	AATCC 8
Fricção úmido	4	-	AATCC 8
Cloro	-	4	ISSO 105 – N01
Luz	-	4	AATCC 16 - E

2. CARACTERÍSTICAS DA COR – TABELA 2

Solidez da cor à lavagem	AATCC 61 (3A)	Transferência 3-4 Alteração 4	Mínima
Solidez da Cor à luz	AATCC 16 E	Alteração 3-4	Mínima
Solidez da Cor à fricção	AATCC 8	Úmido 3-4 Seco 3-4	Mínima
Solidez da cor à ação do ferro de passar quente	AATCC 133	Úmido Alteração 4 Transferência 4-5 Seco Alteração 4-5	Mínima
Solidez ao suor ácido	AATCC 15	Alteração 4 Transferência 4	Mínima
Estabilidade Dimensional	NBR 10320	2% +ou - 1%	-
Comprimento de Onda (nm)	Reflectância R(%) SCI (AZUL MARINHO)		
360	4.51		
370	4.44		
380	4.34		
390	4.32		
400	4.34		
410	4.35		
420	4.38		
430	4.36		
440	4.34		
450	4.35		
460	4.36		
470	4.29		
480	4.14		

490	3.91
500	3.62
510	3.34
520	3.13
530	2.94
540	2.77
550	2.66
560	2.59
570	2.56
580	2.54
590	2.53
600	2.56
610	2.63
620	2.75
630	2.95
640	3.25
650	3.69
660	4.31
670	5.18
680	6.14
690	7.05
700	7.88
710	8.55
720	9.01
730	9.32
740	9.54

3. ACABAMENTO:

Tecido pré-encolhido com tingimento em cores firmes e parelhas, sem manchas, cós e portinhola entretelados com entretela colante grossa, com travetes no acabamento dos bolsos e na parte inferior da bragueta.

Linha poliéster e algodão da cor do tecido.

Costuras retas, sem fiapos de linha e rugas aparentes.

CALÇA: Confeccionada de forma ligeiramente tronco-cônica, boca inferior seccionada obliquamente da frente para a retaguarda, tendo 22 cm mínimo aumentando gradualmente de largura em todos os tamanhos, mantendo-se a estética e o conforto da peça, e na altura do joelho no mínimo com 22 cm, sendo esta última medida usada somente até o tamanho médio (cintura 36) os demais sofrerão aumentos de acordo com a ampliação. Com 2 (dois) bolsos na perna, bolso auxiliar “em faca” nos dois lados. Seu fechamento deverá ser todo em costuras duplas, em ponto batido (não será aceito ponto corrente).

BRAGUILHA: Com pesponto, 2 agulhas, com travetes, fechamento por zíper com dentes de metal dourados, e cadarço na cor do tecido. Com limpeza de 5 cm de largura no lado direito e no lado esquerdo está situada a carcela com 18 a 20 cm de comprimento (de acordo com o manequim), contendo 1 botão escondido de massa 4 furos, tamanho 28, na cor do tecido. Leva um travete na parte inferior onde juntam-se os dois lados da abertura.

CÓS ENTRETELADO: entretelado, com entretela colante grossa nº 40, com 4 cm de largura livre para passar a cinta tendo 7(sete) passadores simples dispostos equidistantes na frente, dos lados e um atrás sobre a costura, para receber a cinta.

PASSADORES: OS 7 (SETE) passadores têm a largura de 2,5 cm e 4,5 cm de comprimento, todos são presos por travetes na parte superior e inferior, devendo ser colocado o travete e virado para cima, tornado o travete invisível, sendo que a parte inferior é embutido no cós com o travete colocado na parte de dentro, do passante situado na costura de trás tem a parte

de baixo imitando a mesma posição dos demais, preso por travetes deixando um espaço livre de 4 cm (quatro).

BAINHA: confeccionada, na extremidade das pernas da calça, bainha tipo tubo, com 1,5 cm de largura.

BOLSOS "EM FACA": bolso tipo faca com boca de 17 cm rebatido com 2 agulhas e travetes nas extremidades para reforço. Recuo na parte superior de 40 mm e profundidade de 30 cm no ponto mais longo.

BOLSO DAS PERNAS: Dois bolsos chapeados com pesponto simples na borda, o bolso terá largura de 20 cm por 19 cm de comprimento, com ampliação proporcional a partir do tamanho 48. Deverá ter travetes nos cantos superiores. Estes bolsos deverão estar colocados à 25 cm a baixo da beira do cós na costura lateral nos tamanhos até 48 e nos demais de acordo com a ampliação. Chapeado em forma retangular, com borda na parte superior, de 2,5 cm de largura e acabamento com ponto royal viradas para dentro.

TAMPA DO BOLSO: A tampa do bolso deve ter 19 cm de largura por 7 cm de altura, com travetes nas duas extremidades superiores da portinhola e travetes nas duas extremidades superiores do bolso sem prender o fole. O fechamento das portinholas através de velcro de 2,5 cm na cor do tecido com 18 cm de comprimento.

JOELHEIRA: Reforço do mesmo tecido tipo joelheiras martelado na própria peça com desenho de 4 cm x 4 cm. A joelheira é feita na distância de 46 cm da beira do cós.

REFORÇO DO GANCHO: No gancho traseiro um reforço do mesmo tecido pespontado duplo em forma de meia lua com as pontas finalizando juntas na junção do gancho e do entrepernas traseiros. O mesmo deverá ser aplicado em todos os tamanhos a 100 mm do último pesponto do cós.

ETIQUETA DE INFORMAÇÃO: costurada internamente junto ao primeiro passador dianteiro do lado esquerdo. Na etiqueta deve constar as seguintes informações: tamanho do manequim razão social ou marca registrada do fabricante, identificação fiscal (CNPJ), país de origem, identificação do nome das fibras ou filamentos têxteis e sua composição em porcentagem, cuidados para conservação do produto na lavanderia doméstica.

ETIQUETA DE ADVERTÊNCIA: A etiqueta deve ser em tecido sintético, fixada no cós, do lado interno da calça, centralizado com o passante do meio da cintura, conforme desenho técnico, medindo 6 cm de largura por 3 cm de altura. Dever ter fundo vermelho e escrita em branco com a seguinte orientação: "ATENÇÃO - Esta ROUPA não oferece proteção contra chamas." Além disso, deve constar no lado direito uma imagem representando um fogo dentro de uma placa de proibido, tudo conforme Figura 3.

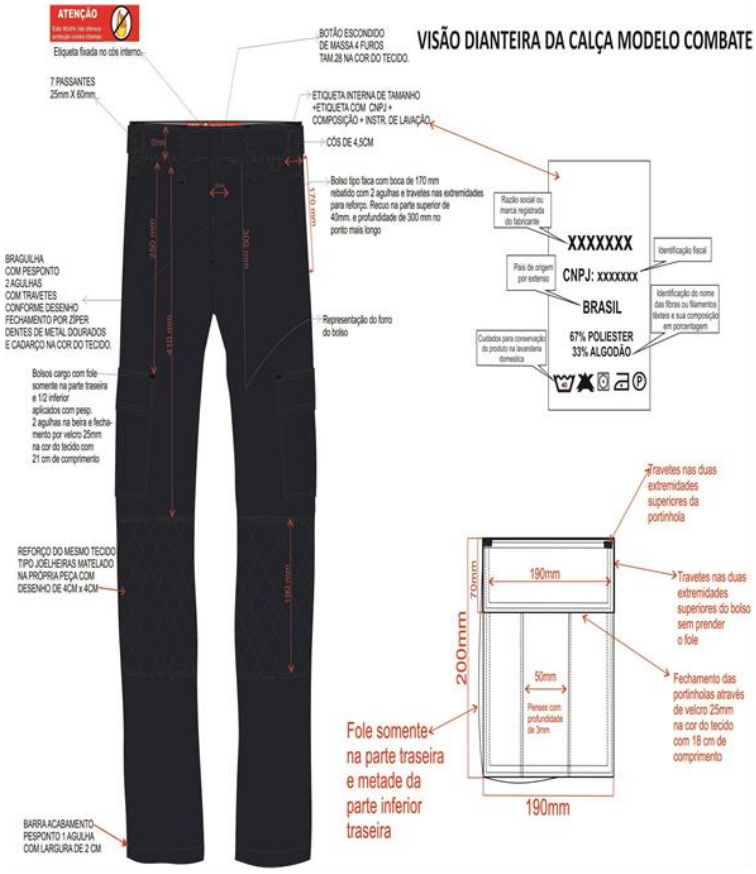

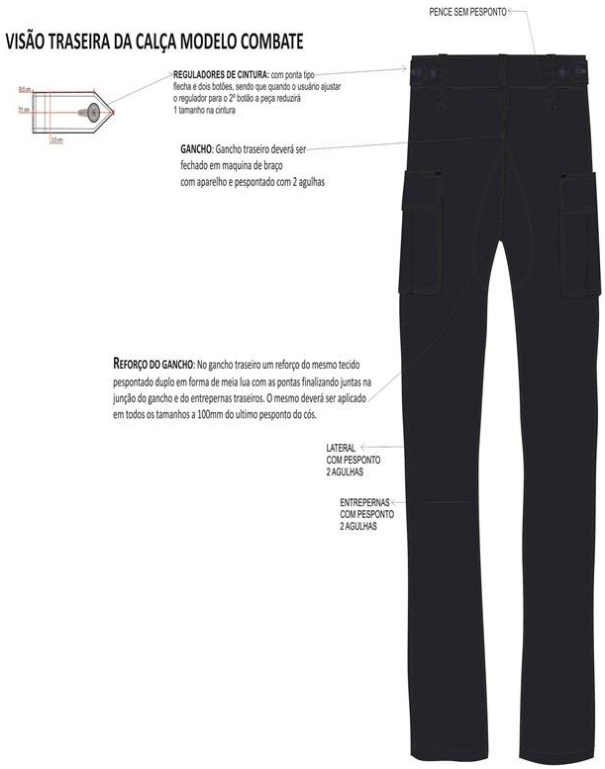

FIGURA 3: Etiqueta de Advertência

TABELA DE MEDIDAS – CALÇA MASCULINA

Tamanhos	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
Cintura	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
Quadril	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68
Entrepernas sem barra	88.5	88.5	88.5	89,5	89,5	89,5	89,5	89,5	89,5	89,5
Comprimento sem barra e sem cós	110	111	111,5	112	112,5	113	113,5	114,5	115	115,5
Tolerância de +/- 1 cm										

TABELA DE MEDIDAS – CALÇA FEMININA

Tamanhos	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
Cintura	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58
Quadril	48,5	50,5	52,5	54,5	56,5	58,5	60,5	62,5	64,5	66,5
Entrepernas sem barra	90,5	90,5	90,5	90,5	90,5	90,5	90,5	90,5	90,5	90,5
Comprimento sem barra e sem cós	109	110	110	111	112	113,5	114,5	115,5	116,5	117
Tolerância de +/- 1 cm										

DESCRITIVO TÉCNICO – GORROS (COBERTURA) DO UNIFORME ESPECIAL DE BOMBEIRO MILITAR OPERACIONAL a Portaria nº 01/CBMRS/2021 – DOE nº 19 de 27Jan21:
Observação: A matéria prima, as características técnicas do tecido e características da cor de fundo devem ser as mesmas constantes na gandola e calça.

Descrição:

10. Boné com pala na cor azul – marinho Pantone 19-4010;
11. O boné é formado de pala, copa (topo, lateral e fita), carneira e forro;

3.1.1.1 PALA

a) Pala de cantos arredondados com 0,7 mm de espessura e revestida com o mesmo tecido, de dimensões 18 x 7 mm;
b) A pala é unida a copa com máquina de uma agulha de ponto fixo, de maneira que o acabamento não fique aparente;
c) Entre a alma da pala e a união da copa deverá haver uma folga de 8 mm para permitir ajustes a cabeça durante o uso.

3.1.1.2 COPA

a) Formada por 3 (três) tecidos: o Topo (em forma de elipse), a Lateral e a Fita (retangulares), contornando todo o perímetro e formando a altura do boné, sendo a parte posterior mais elevada do que a anterior que terá da parte posterior;
b) As costuras de união da lateral e da fita deverão ficar na parte posterior do boné;
c) Os 3 (três) tecidos da copa deverão ser unidos entre si com máquina de uma agulha e margem de costura de 8 mm e pespontados, também, com máquina de agulha ponto fixo a 1 mm da borda;
d) A copa é totalmente forrada, e construída da mesma maneira que a face externa, exceto pela ausência da fita;
e) A copa e o forro são unidos de tal maneira que os acabamentos não fiquem aparentes;
f) A fita construída no mesmo tecido do boné deverá ter 30 mm de largura, sendo colocada ao redor da copa na parte externa.

3.1.1.3 CARNEIRA PARA GORRO MASCULINO

a) Peça retangular, confeccionada em tecido 100% poliamida, na cor azul - marinho Pantone 19-4010, de 30 mm de largura, 1 mm de espessura, comprimento variável conforme o tamanho da circunferência das numerações, com ajuste de tamanho em elástico;
b) A carneira deverá ser aplicada na lateral interna do boné, sendo costurada em todo o perímetro da sua parte inferior, tendo elástico aplicado internamente na região da nuca, em tamanho compatível com a carneira;

c) A união das duas pontas da carneira deve ser feita na parte traseira e internamente do boné, de forma a ocultar o elástico;
d) A carneira deve ter a mesma largura da fita, isto é, 30 mm de largura, e a sua parte superior descosturada.

3.1.1.4 CARNEIRA PARA GORRO FEMININO

a) Peça retangular, confeccionada em tecido 100% poliamida, na cor azul - marinho Pantone 19-4010, de 30 mm de largura, 1 mm de espessura, comprimento variável conforme o tamanho da circunferência das numerações, com ajuste de tamanho em elástico;
b) A carneira deverá ser aplicada na lateral interna do boné, sendo costurada em todo o perímetro da sua parte inferior;
c) Na região da nuca deverá ter uma abertura em meia lua e velcro forrado no mesmo tecido para ajuste em tamanho compatível com a carneira;
d) A união das duas pontas da carneira deve ser feita na parte traseira e internamente do boné, de forma a ocultar o elástico;
e) A carneira deve ter a mesma largura da fita, isto é, 30 mm de largura, e a sua parte superior descosturada.

3.1.1.5 FORRO

11. Forro confeccionado em tecido leve, microfibra, no mesmo pantone constante na descrição;
12. O forro deverá ficar fixo na copa;
13. Os bonés devem atender a grade de numeração de 54 a 62;
14. Toda a estrutura do boné deverá ser confecciona em tecido de Rip-Stop, 67% Poliéster e 33% Algodão;
15. Deverão possuir etiqueta de identificação em tecido branco e afixada em caráter permanente e indelével, na parte central interna (forro) da Peca. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar obrigatoriamente a razão social, CGC/CNPJ, composição do produto, semestre/ano da fabricação;
16. Deverão ser obedecidas as especificações, em particular as relacionadas ao material de fabricação e cor característica;
17. Na parte frontal centralizada da copa, deverá possuir velcro (na mesma cor da peça) fêmea para fixação da insígnia referente ao posto/graduação de 2 centímetros de largura e 4 cm de comprimento;
18. As insígnias de que trata a letra “g” devem ser emborrachadas e obedecer a mesma forma e conter os mesmos elementos do previsto no anexo V desta Portaria, mediante uma redução proporcional dos seus tamanhos.

DESCRITIVO TÉCNICO - IDENTIFICAÇÃO DO UNIFORME ESPECIAL DE BOMBEIRO MILITAR OPERACIONAL, a Portaria nº 01/CBMRS/2021 – DOE nº 19 de 27Jan21:

Observação: A matéria prima, as características técnicas do tecido e características da cor de fundo devem ser as mesmas constantes na gandola e calça na cor Azul Marinho Pantone 19-4010.

Descrição:

1. Formato retangular, em tecido conforme especificação, medindo 13 cm de largura por 2,5 cm de altura.
2. No centro e de forma centralizada deve conter o nome de guerra do bombeiro militar, fonte Arial, bordado na cor vermelha (Pantone 19-1763), com letras maiúsculas, de tamanho de 12 mm de altura por 12 mm de largura, com 2 mm de espessura, tipo arial cheio.
3. O contorno deve ser feito em bordado na cor vermelha (Pantone 19-1763), com 2 mm de espessura.
4. No verso da tarjeta deverá ser fixado velcro macho na cor azul-marinho, nas mesmas dimensões da tarjeta, costurado com linha na cor do contorno externo.
5. Com a ordem de fornecimento (Será entregue relação com nome de guerra de cada servidor).
6. Desenho técnico:

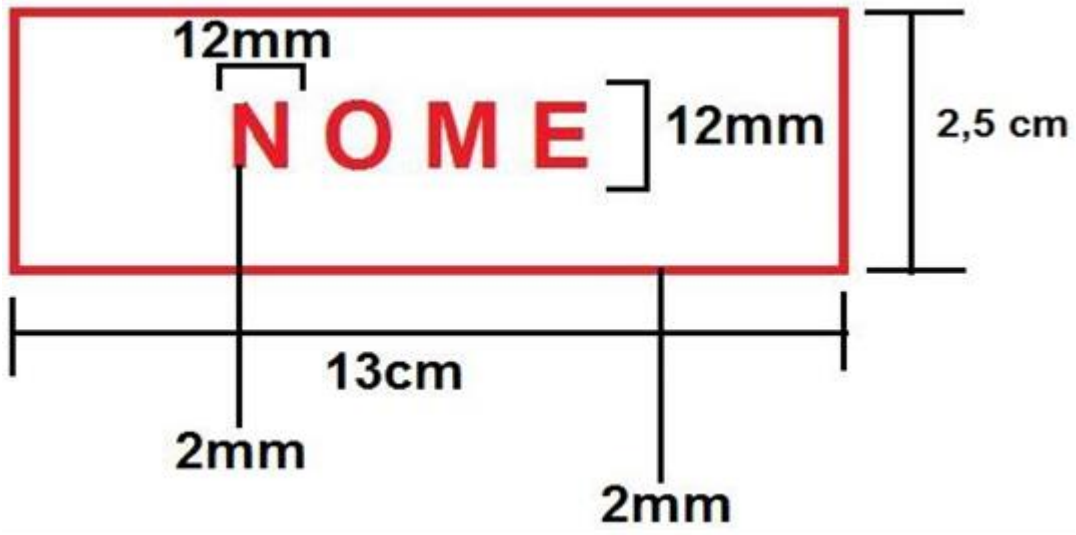

BANDEIRA RS COLORIDA, EMBORRACHADO

Bandeira do Rio Grande do Sul:
1. Tamanho: 7 cm de largura x 5 cm de altura.
2 Composição: termo moldável em PVC (emborrachado).
3. Com velcro macho na cor azul-marinho costurado e ou colado em seu lado interno, para fixação no uniforme.

4. Desenho Técnico:

Brasão Bombeiros, EMBORRACHADO
Brasão de Armas:

1. Tamanho: O Brasão de armas possui diâmetro de 7 cm.
2 Composição: termo moldável em PVC (emborrachado).
3. Com velcro na cor azul-marinho costurado e ou colado em seu lado oposto (atrás) para fixação no uniforme.

3. Desenho Técnico:

DESCRITIVO TÉCNICO DO CASACO TIPO PARCÁ REVERSÍVEL DO UNIFORME ESPECIAL DE BOMBEIRO MILITAR OPERACIONAL:

DESCRITIVO:

Jaqueta reversível, modelo parcá com capuz destacável, confeccionada em tecido seicheles impermeável com 2 camadas de resina sintética. Um lado da jaqueta onde vai o capuz destacável na cor azul-marinho noie e do outro lado a cor é amarelo-limão. Entre os dois lados do seicheles é colocado uma manta acrílica de gramatura 80 com aproximadamente 3 mm de espessura.

LADO AZUL MARINHO

O lado azul-marinho é composto de 2 bolsos embutidos na altura do peito direito e esquerdo com fechamento por zíper com puxador emborrachado de 15 cm e coberto. Na altura da cintura dois bolsos embutidos na vertical com abertura de 17 cm fechados por zíper com puxador emborrachado tapados por lapela invertida. Nos punhos, o ajuste de largura é feito por tira de 2,5 cm de largura e velcro. No lado azul-marinho uma tira de proteção do zíper de 5 cm frontal que vai em toda a extensão do mesmo e fechado por botões de pressão. Nos braços a 10 cm do ombro no lado direito será serigrafado a bandeira do RS nas medidas de 7 cm de largura por 5 cm de altura, no braço esquerdo na mesma altura do ombro serigrafia do Brasão do CBMRS com 7,5 cm de diâmetro. Sobre o bolso superior esquerdo à 1 cm da costura superior do bolso e centralizado em relação ao bolso, deverá ser aplicado um velcro tipo fêmea de 2,5 cm de largura por 4 cm de altura para fixação da insígnia de posto ou graduação. Sobre o bolso superior direito à 1 cm da costura superior do bolso e centralizado

em relação ao bolso, deverá ser aplicado um velcro fêmea de 2,5 cm de altura por 13 cm de comprimento para fixação do nome.

LADO AMARELO

Nas costas serigrafia na cor azul-marinho medindo 25 cm de largura por 7,5 cm de altura as palavras “CBMRS” e abaixo “Corpo de Bombeiros Militar”. Na altura do peito esquerdo um bolso embutido com fechamento pos zíper com puxador emborrachado para guardar o capuz. Na altura da cintura dois bolsos embutidos na vertical com abertura de 17 cm fechados por zíper com puxador emborrachado tampados por lapela invertida. Nos braços a 10 cm do ombro no lado direito será serigrafado a bandeira do RS nas medidas de 7 cm de largura por 5 cm de altura, no braço esquerdo na mesma altura do ombro serigrafia do Brasão do CBMRS com 7,5 cm de diâmetro. Refletivo de 5 cm de largura coberto pro plástico transparente cristal e acabamento por debrum marinho de 0,5 cm de cada lado, costurado em toda a circunferência da cintura e na altura dos punhos do lado externo. Nos punhos o ajuste é feito por tira de 2,5 cm de largura e velcro.

DESENHO:

JAQUETA REVERSÍVEL CBM
com capuz destacável

JAQUETA REVERSÍVEL CBM
com capuz destacável

INSIGNIA COM LUVAS PARA OFICIAIS E INSÍGNIA (DIVISA) PARA PRAÇAS

Obs.: Deverão ser entregues 126 pares de insígnias, em que a relação com nomes de guerra e graduação, será fornecida posteriormente.

DESCRITIVO TÉCNICO - INSÍGNIAS DO UNIFORME ESPECIAL DE BOMBEIRO MILITAR OPERACIONAL a Portaria nº 01/CBMRS/2021 – DOE nº 19 de 27Jan21:

INSÍGNIAS SERÃO APLICADAS A:

1- Para oficiais: as insígnias serão termo moldável em PVC (emborrachado) aplicadas as luvas que são utilizadas envoltas a platina no fardamento 11 OC, com matéria-prima, nas mesmas características técnicas do tecido e da cor Azul Marinho Pantone 19-4010 utilizado no fardamento (gandola e calça), sobre os quais serão aplicados os termo moldáveis em PVC – emborrachado insígnia de oficial com os desenhos, tamanhos e cores a seguir especificados.

2- Para as praças: as insígnias (divisas) deverão ter no verso velcro macho na cor preto costurado com linha na cor do contorno externo para serem aplicadas nas duas mangas, a 01 (um) centímetro do Brasão de armas (Pacth dos Bombeiros), e a 03 (três) centímetros da Bandeira do Estado do Rio Grande do Sul, ficando em ambas as mangas a 12 (doze) centímetros da cabeça da manga.

Insígnias para Oficiais

1.1– Insígnias Termo moldável em PVC (emborrachado) aplicadas as luvas.

a) As insígnias apresentam as seguintes dimensões:

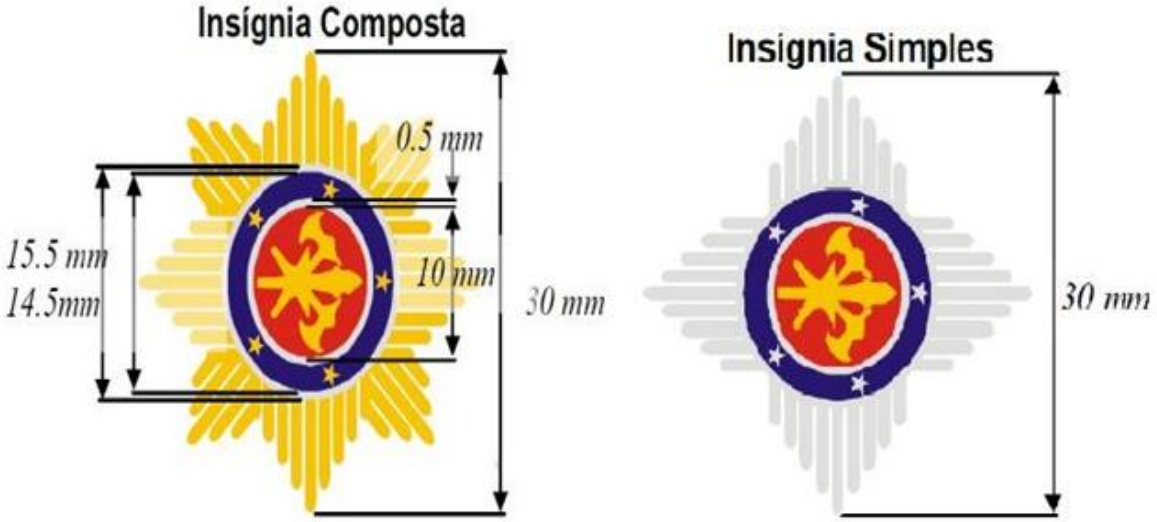

b) As insígnias comporão luvas removíveis em tecido na cor azul-marinho Pantone 19-4010, idêntico ao tecido da gandola e calça.

c) As dimensões das luvas removíveis são os seguintes: as luvas devem ser afuniladas, sendo que a base deve ter de 6 cm e o lado oposto 5,5 cm, com altura de 10,5 cm, deverão envolver a platina.

c.1) Insígnias de coronel:

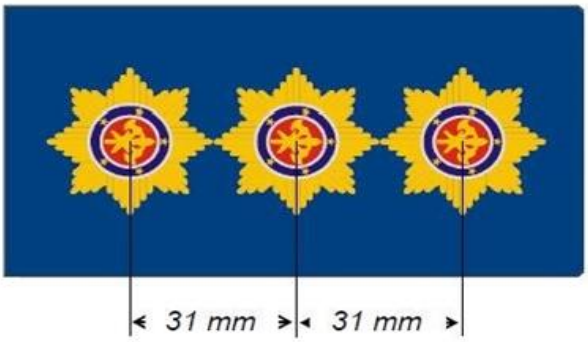

c.2) Insígnias de Tenente-coronel:

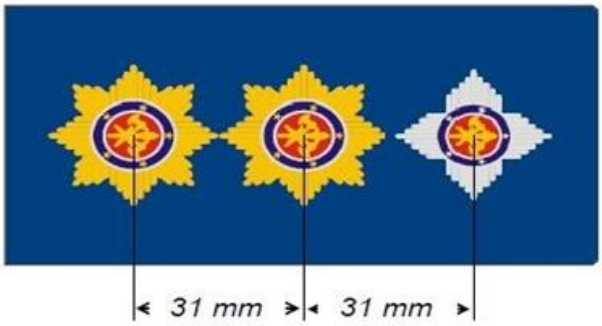

c.3) Insígnias de Major:

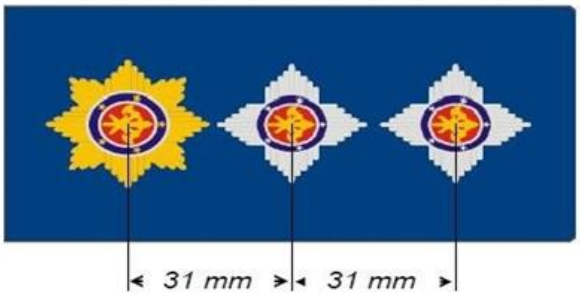

c.4) Insígnias de Capitão:

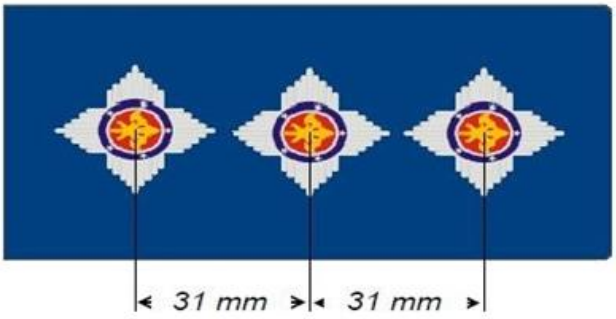

c.5) Insígnias de 1º tenente:

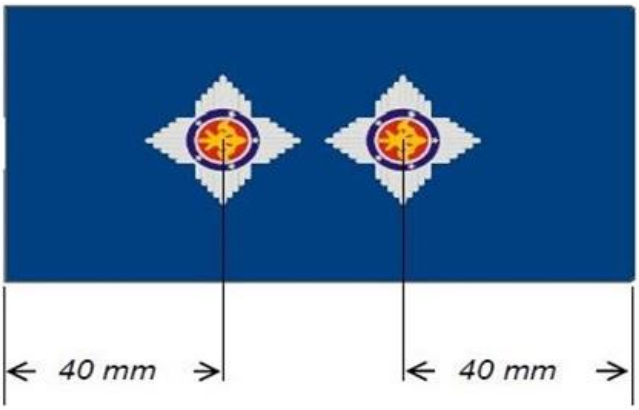

2 – Insígnias para Praças

2.1 Composição: Insígnia (divisa) termo moldável em PVC (emborrachado).

a) 1º Sargento

Cinco divisas em forma de "V" invertido, formando dois conjuntos, um superior de três e outro inferior de duas, separados por uma divisa na cor azul-marinho. Cada divisa possui 0,50 cm de largura e separação de 0,10 cm, com angulação de 90º, dispostas sobre um suporte formado por um escudete antigo e estilizado, em formato trapezoidal medindo 7 cm de largura por 10 cm de altura, contendo em sua base e a 1,50 cm do vértice interno da última divisa o Archote, na cor dourada, com as medidas de 2,50 cm x 2,50 cm.

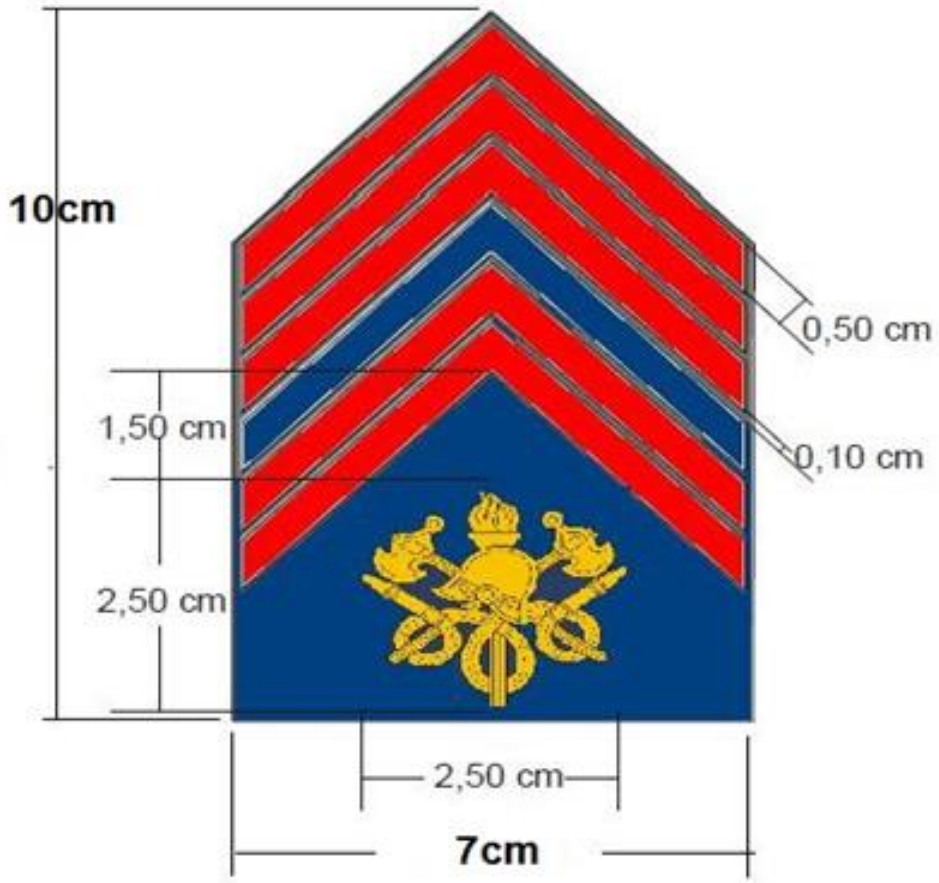

b) 2º Sargento

Quatro divisas em forma de "V" invertido, formando dois conjuntos, um superior de três e outro inferior de uma, separados por uma divisa na cor azul-marinho. Cada divisa possui 0,50 cm de largura e separação de 0,10 cm, com angulação de 90º, dispostas sobre um suporte formado por um escudete antigo e estilizado, em formato trapezoidal medindo 7 cm de largura por 10 cm de altura, contendo em sua base e a 1,50 cm da vértice interna da última divisa o Archote, na cor dourada, com as medidas de 2,50 cm x 2,50 cm.

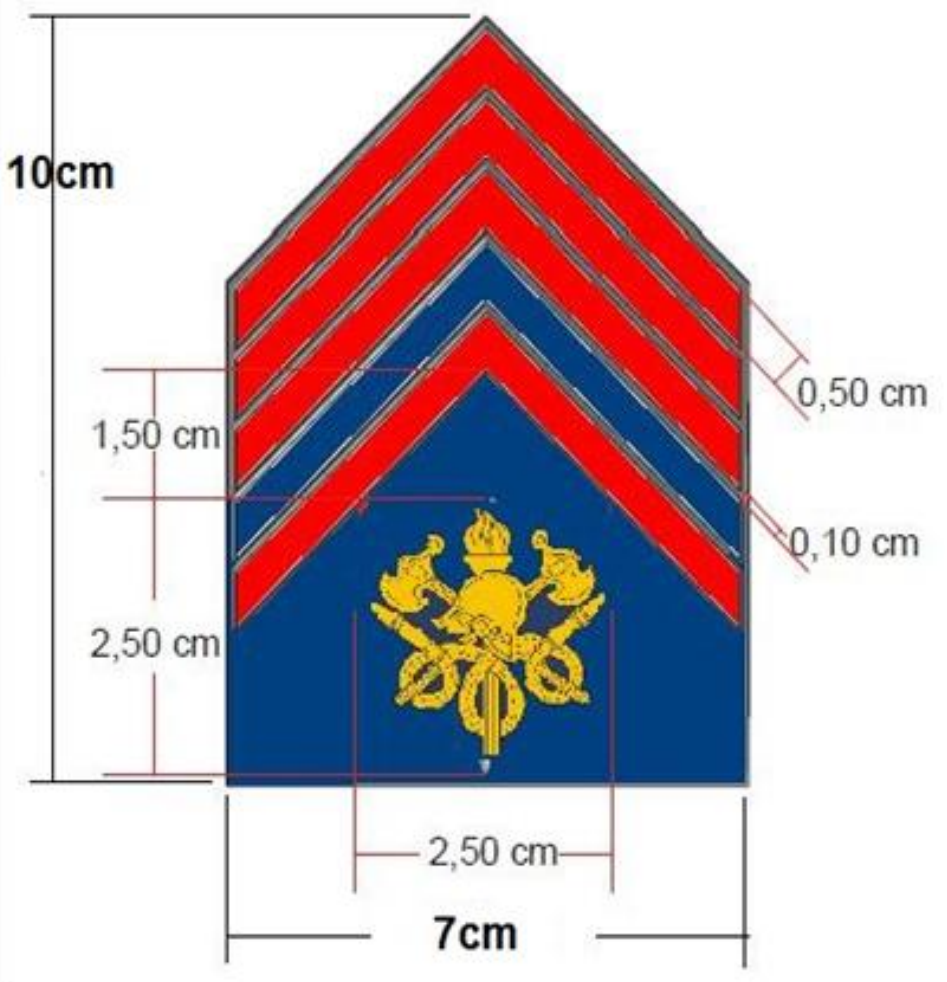

c) 3º Sargento

Três divisas em forma de "V" invertido. Cada divisa possui 0,50 cm de largura e separação de 0,10 cm, com angulação de 90º, dispostas sobre um suporte formado por um escudete antigo e estilizado, em formato trapezoidal medindo 7 cm de largura por 10 cm de altura, contendo em sua base e a 1,50 cm da vértice interna da última divisa o archote, na cor dourada, com as medidas de 2,50 cm x 2,50 cm.

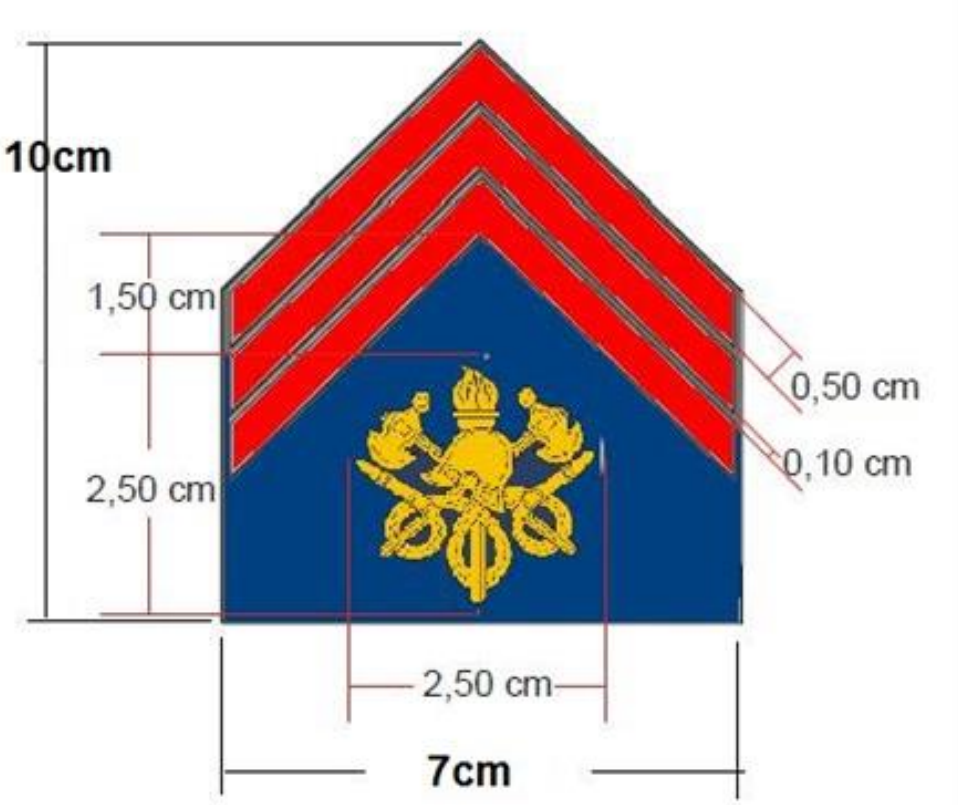

d) Soldado
Uma divisa em forma de "V" invertido. A divisa possui 0,50 cm de largura, com angulação de 90º, dispostas sobre um suporte formado por um escudete antigo e estilizado, em formato trapezoidal medindo 7 cm de largura por 10 cm de altura, contendo em sua base e a 1,50 cm da vértice interna da última divisa o Archote, na cor dourada, com as medidas de 2,50 cm x 2,50 cm.

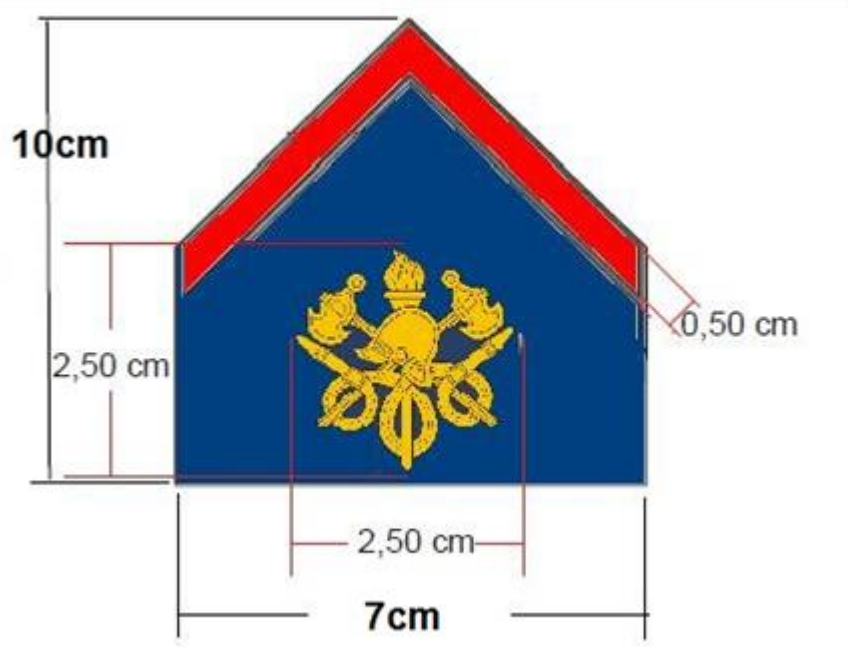

ABRIGO:

Abrigo para bombeiros composto de jaqueta de cor azul-marinho e manga e recorte frontal na cor vermelha, os quais possuem listras brancas de um centímetro de largura de acordo com a graduação, duas listras para oficiais, uma lista para sargentos e sem listras para praças. No punho há uma ribana vermelha de cinco centímetros de altura dupla. Há, também, um bolso lateral com catorze centímetros de abertura, com pesponto. A frente na altura do peito do lado esquerdo possui um bordado do brasão oficial dos bombeiros e as costas possui um bordado escrito "CBMRS" de dezessete centímetros de comprimento e três centímetros e meio de altura em vermelho e, logo abaixo, está bordado "corpo de bombeiros militar", também de dezessete centímetros de comprimento, porém um centímetro de altura. A jaqueta é fechada com zíper de nylon dentado de cinco milímetros de largura e pespontada nas cavas, recortes, gola e zíper. Na cintura, há uma ribana azul-marinho de cinco centímetros de altura. Conforme desenho técnico.

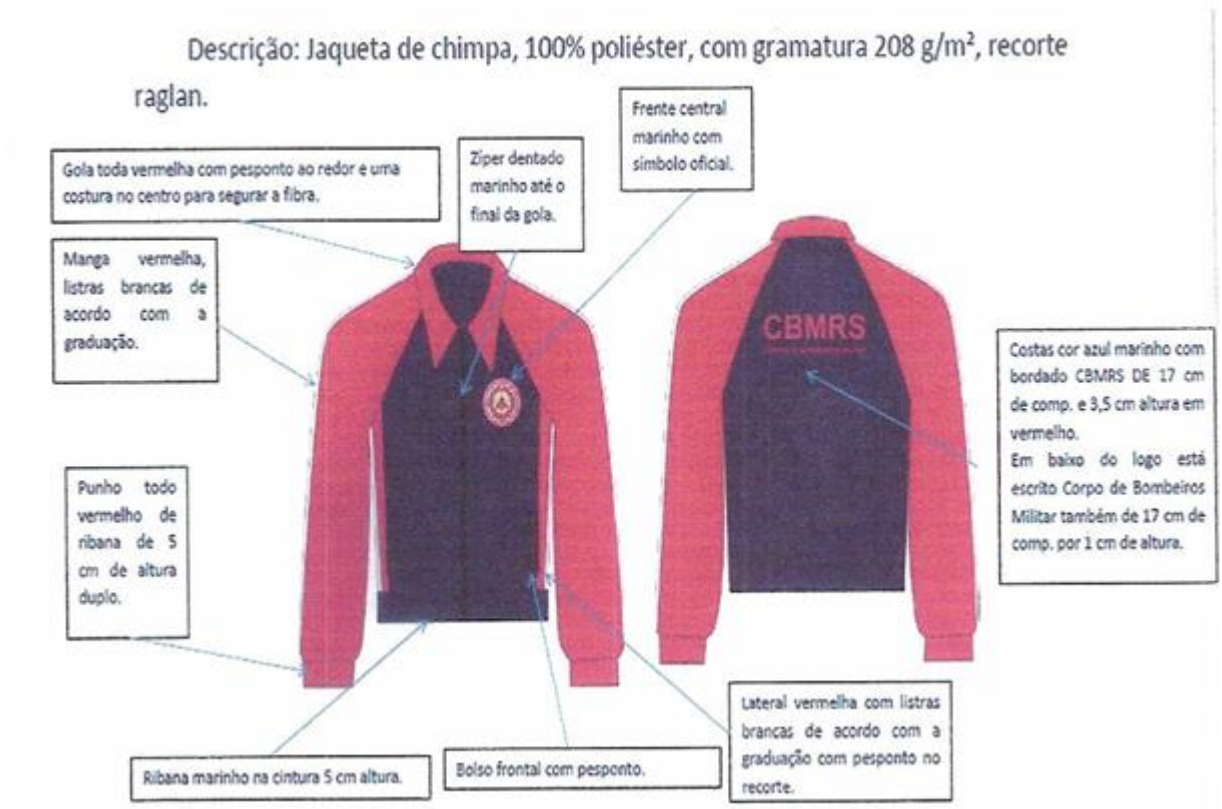

CALÇA:

Calça de cor azul-marinho com listra lateral vertical vermelha de oito centímetros de largura, com listras brancas de um centímetro de largura de acordo com a graduação, duas listras para oficiais, uma lista para sargentos e sem listras para praças. A peça é toda costurada com pesponto de cinco milímetros de largura, inclusive nos ganchos. Possui um bolso em cada lateral com catorze centímetros de abertura, também com pesponto. Já o bolso traseiro é com pesponto duplo e com velcro para fechar. Na boca das pernas da calça, há zíperes vermelhos de vinte e cinco centímetros de altura. A cintura é pespontada com três costuras, e nela há, internamente, um elástico de quatro centímetros de largura com cordão interno, o qual se tem acesso através de uma abertura de casinha. Na boca da calça há uma bainha de vinte e cinco milímetros com pesponto. Conforme desenho técnico.

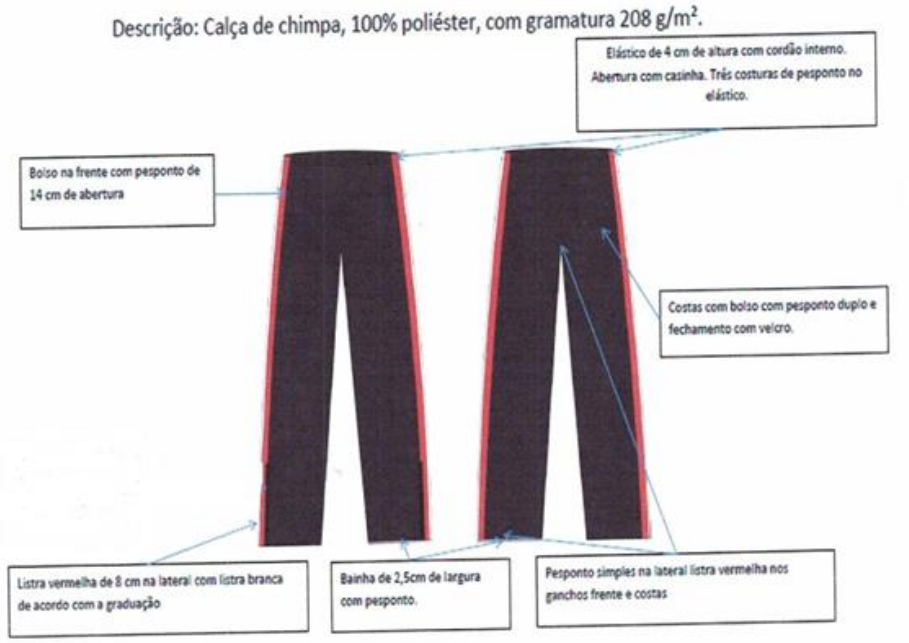

CALÇÃO:

Calção de educação física cor azul-marinho com listra lateral vertical vermelha de oito centímetros de largura, com listras brancas de um centímetro de largura de acordo com a graduação, duas listras para oficiais, uma lista para sargentos e sem listras para praças. Corte arredondado na boca das pernas facilitando o movimento. A cintura é pespontada com três costuras, e nela há, internamente, um elástico de quatro centímetros de largura com cordão interno, o qual se tem acesso através de uma abertura de casinha. No lado esquerdo superior tem um bolso com fechamento com zíper nylon 3 mm e de 10 centímetros de comprimento. Sunga azul-marinho interna, 100% poliamida com elástico de 1 centímetro nas pernas. Forro do próprio tecido de reforço na virilha. Conforme desenho técnico.

CAMISETA GOLA OLÍMPICA:

Cor: Vermelho 18.1763 TPX e a escrita amarela constante nessas peças corresponde ao 13.0758 TPX.
Descrição: Confeccionada em poliviscose (65% poliéster e 35% viscose), de primeira qualidade, antipilling, na cor vermelha, de corte reto, gola olímpica, contendo ribana e gola com no mínimo 2,0 cm de largura; e manga curta contendo ribana com no mínimo 3,0 cm de largura com 3% de elastano. No peito, lado esquerdo, em serigrafia, o brasão de armas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul. Nas costas, centralizado, e em amarelo a descrição: "CBMRS" e abaixo "Corpo de Bombeiros Militar". Fonte das letras utilizadas: Arial. Devem ser observado critério de bom acabamento, costuras perfeitas, linha na cor do tecido e sem pontas, assim como materiais de resistência. Tudo conforme desenho técnico.
Identificação: No lado proporcionalmente oposto ao brasão do CBMRS deverá constar o posto/graduação abreviado (CEL, TEN CEL, MAJ, CAP, TEN, SGT e SD) e o nome de guerra do bombeiro militar, na cor amarela com fonte Arial 24, em bordado, com letras maiúsculas.

Com a ordem de fornecimento (Será entregue relação com o posto ou graduação e nome de guerra de cada servidor).

DESENHO TÉCNICO:

TABELA DE TAMANHOS:

	PP	P	M	G	GG	XGG	XXGG	TOLERÂNCIA
TORAX	46	49	52	55	58	62	66	+/ 1,5 cm
BARRA	44,5	47,5	50,5	53,5	56,5	60,5	64,5	+/ 1,5 cm
OMBRO A OM-	40	43	46	49	52	57	59	+/ 1,5 cm
OMBRO	12	13	14	15	16	18	19	+/ 0,7 cm
COMPRIMENTO	67,5	69,5	71,5	73,5	75,5	78,5	81,5	+/ 1,5 cm
COMPRIMEN-TO MANGA	18,5	20,5	22,5	24,5	25,5	26,5	27.5	+/ 0,7 cm
BARRA MANGA	15	15,5	16,5	18,5	19,5	21,5	23,5	+/ 0,7 cm

CINTO VERMELHO:

Cinta em Polipropileno na cor vermelho londrina medindo 3,4 cm de largura por 120 cm de comprimento, conforme fotografia abaixo.

SUÉTER:

Suéter de lã confeccionado com fio 2/28 triplo de pura lã 100% acrílica, cor azul-escuro (PANTONE 19-4024 TPX), platinas em ambos os ombros confeccionadas em microfibra da mesma cor tendo em sua parte interna uma entretela pré – encolhida para dar mais firmeza a platina.

A platina será fixada na costura interna do ombro cortada de forma retangular terminando a 2 cm da gola em forma de flecha aonde será fixada por um botão azul-escuro tamanho 14 com cásea.
Em ambos os ombros haverá um reforço retangular de microfibra com a mesma cor do suéter. A mesma microfibra azul será usada no reforço oval fixado a lã na altura dos cotovelos tendo costura dupla em sua extremidade.
A gola do suéter será do tipo "V" e nos punhos da manga bem como na gaita do corpo será confeccionada com o mesmo tecido da peça.
BANDEIRA: No braço direito será aplicado a Bandeira do Rio Grande do Sul, bordada no sistema de etiqueta tecida com fios 100% poliéster. Fundos – Tafetá plus com 55 fios/cm e 56 bat/cm. Urdume 100DTEX. Tramade fundo – 76 DTEX. Figura (inscrição/desenho):

COLETE LARANJA:

Colete na cor laranja, confeccionado em nylon, ou similar, para a atividade de atendimento pré-hospitalar.

INSÍGNIA EM MINIATURA:

As insígnias em miniaturas confeccionadas em termo moldáveis (emborrachados) na cor azul-escuro, serão de uso previsto para fixação no Gorro operacional azul-escuro e sobre a linha do bolso esquerdo da jaqueta tipo parka reversível, ambos do uniforme 4º.

CAMISETA PÓLO

Cor: Vermelho Pantone 18.1763 TPX e a escrita amarela constante nessas peças corresponde ao Pantone 13.0758 TPX. Descrição: Confeccionada em poliviscose (65% poliéster e 35% viscose), de primeira qualidade, anti-pilling, na cor vermelha vivo, de corte reto, gola tipo polo (65% poliéster e viscose) com dois botões vermelhos com diâmetro de um centímetro cada, contendo ribana na manga curta com no mínimo 3,0 cm de largura com 3% de elastano. No peito, lado esquerdo, em serigrafia, faixa amarela vertical conforme modelo utilizado pelo CBMRS, e o brasão de armas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul. Nas costas, centralizado, e em amarelo serigrafado, a descrição: “CBMRS” e abaixo “Corpo de Bombeiros Militar”. Fonte das letras utilizadas: Arial. Devem ser observado critério de bom acabamento, costuras perfeitas, linha na cor do tecido e sem pontas, assim como materiais de resistência. Tudo conforme desenho técnico. Identificação: No lado proporcionalmente oposto ao brasão do CBMRS deverá constar o posto/graduação abreviado (TEN CEL, MAJ, CAP, TEN, SGT e SD) e o nome de guerra do bombeiro militar, com fonte Arial 24, em serigrafia ou bordado, com letras maiúsculas, (Será fornecido relação com o posto/graduação e o nome de guerra dos bombeiros militares ao vencedor do certame). Com a ordem de fornecimento (Será entregue relação com o posto ou graduação e nome de guerra de cada servidor).

Observações: A listra amarela, que deve ter um tamanho total de 10 cm de largura e 42,5 cm de cumprimento, contando-se desde o início, na altura do ombro, até a parte mais abaixo da última listra. As duas primeiras listras amarelas devem ter 2 cm, e as duas últimas 1 cm. A distância entre a faixa amarela principal e a primeira listra é de 1 cm. A distância entre as listras é de 1 cm.

TABELA DE TAMANHOS

	PP	P	M	G	GG	XGG	XXGG	TOLERÂNCIA
TORAX	46	49	52	55	58	62	66	+/- 1,5 cm
BARRA	44,5	47,5	50,5	53,5	56,5	60,5	64,5	+/- 1,5 cm
OMBRO A OMBRO	40	43	46	49	52	57	59	+/- 1,5 cm
OMBRO	12	13	14	15	16	18	19	+/- 0,7 cm
COMPRIMENTO	67,5	69,5	71,5	73,5	75,5	78,5	81,5	+/- 1,5 cm
COMPRIMENTO MANGA	18,5	20,5	22,5	24,5	25,5	26,5	27.5	+/- 0,7 cm
BARRA MANGA	15	15,5	16,5	18,5	19,5	21,5	23,5	+/- 0,7 cm

Da amostra:

A Empresa vencedora do certame licitatório deverá entregar 01 (uma) amostra do objeto ofertado para fins de análise da Comissão de Parecer Técnico do 8º Batalhão de Bombeiro Militar de Canoas/RS, no prazo improrrogável de até 03 (três) dias úteis, posterior a habilitação no processo licitatório, no quartel do Comando do Corpo de Bombeiros de Canoas-RS.

O licitante vencedor do certame devera apresentar junto com as amostras, laudo técnico do ano vigente, em nome da Empresa contendo marca e modelo do objeto, emitido pelo **CIENTEC (Fundação de Ciência e Tecnologia – CIENTEC (Rua Washington Luiz, 675 – Centro – Porto Alegre / RS – CEP 90010-460) e SENAI – CETIQT (Rua Magalhães Castro, 174 – Riachuelo, CEP: 20961-020 - Rio de Janeiro – RJ) ou Laudo certificado pelo INMETRO emitido por outro instituto desde que credenciado pelo INMETRO.**

O respectivo Laudo Técnico deverá ser enviado no prazo de 03 (três) dias improrrogáveis, posterior a sessão pública do pregão, ao Corpo de Bombeiros de Canoas, a não entrega do laudo técnico acarretará a desclassificação da empresa. Lista de laudos conforme segue:

a) Laudo de identificação da malha: Atestando tratar-se poliviscose (65% poliéster e 35% viscose).
b) Laudo de identificação da gola e manga: atestando tratar-se de ribana com 3% de elastano.
c) Os laudos necessários conforme alíneas anteriores terão seus custos por conta dos fornecedores.

A não entrega do laudo técnico acarretara a desclassificação da empresa.

Obs.: A proposta devera conter prazo de garantia de no mínimo 12 meses (peça), considerado o período de garantia contratual, que começará a correr findo o prazo de 90 (noventa) dias da garantia legal de que trata a Lei no 8.078/90, no qual a licitante se obriga a reparar ou substituir quaisquer pecas ou unidades que venham a apresentar defeitos de matéria-prima, fabricação ou funcionamento, sem qualquer ônus.

Obs: Os Laudos necessários terão seus custos por conta dos fornecedores.

Etiqueta de IDENTIFICAÇÃO

A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco e afixada, em caráter permanente e indelével, na parte interna traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, CNPJ, composição, tamanho, semestre/ano de fabricação

Garantia do objeto contra defeitos de fábrica e matéria prima de 12 (doze) meses que começará a correr findo o prazo de 90 (noventa) dias da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.
Para a substituição de qualquer peça ou unidades que esteja em desacordo com objeto licitado a proponente terá 5 (cinco) dias úteis para providenciar na substituição.

Os tamanhos e os quantitativos para masculino e feminino serão definidos pelo 8º Batalhão de Bombeiro Militar conforme descrito nas OBS 01 e 02 no quadro de quantitativos acima.

Justificativa: O Corpo de Bombeiros Militar de Canoas, no cumprimento de sua missão constitucional, desempenha suas funções inerentes as atividades operacionais e administrativas. Por tratar-se de instituição militar regida por legislação própria faz uso de fardamento/uniforme pois executa sua missão de forma ostensiva e devidamente identificada. O fardamento/uniforme é um dos principais símbolos que representam a profissão militar. Ele reflete o valor e a tradição, contribui para a elevação da autoestima, solidifica a hierarquia e a disciplina, potencializa a manifestação de força, e transmite, subjetivamente, um ideal de igualdade onde todos são nivelados, independentemente de origem ou condição. O uniforme militar é regulamentado por legislação específica e seu emprego indevido constitui-se em crime previsto no Código Penal. Ele não pode ser usado ou copiado indevidamente, pois representa a legítima autoridade investida pelos poderes constituídos.
A aquisição de Fardamento Completo (Uniforrme) faz-se necessária para a continuidade dos serviços prestados por este Corpo de Bombeiro Militar de Canoas pois atualmente não possuímos nenhuma peça de reposição.
Atestamos que os preços cotados nesse expediente estão compatíveis com os praticados no mercado

Local da entrega do material:
Rua Santos Ferreira nº 965 – Bairro Nossa Senhora das Graças – Canoas/RS. Horário das 08 h e 30 minutos às 17 h e 30 minutos de segunda a sexta-feira, exceto sábados, domingos e feriados, telefone: com o Sr. GM Hoffmann, matrícula 96822 ou Ten Clarito, Corpo de Bombeiros de Canoas/RS, dca.funrebom@canoas.rs.gov.br fone (51) 3425.7612.
Observação: A entrega deve ser agendo e confirmado por e-mail com no mínimo 24 horas de antecedência.

Prazo de entrega:

Os materiais adquiridos deverão ser entregues no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de recebimento do empenho.

Vigência:

12 meses.

Garantia:

12 meses.
O objeto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação, a contar da data de expedição do termo de recebimento definitivo e/ou carimbo de certificação/aceitação do objeto na Fatura. O objeto deverá ser compatível com as normas técnicas exigíveis. Durante a execução do contrato/nota de empenho, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo município dentro dos prazos estipulados, bem como, não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.

Prazos e condições para o recebimento provisório e definitivo:

O objeto se estiver de acordo com edital e seus anexos, será recebido:

- Provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, ficando a cargo da Administração, pela fiscalização da contratação, a expedição do termo de recebimento provisório e/ou carimbo de recebimento, face a necessidade de verificação das quantidades e especificações do objeto.

- Definitivamente, no prazo máximo de vinte (20) dias após o recebimento provisório, ficando a cargo da fiscalização da contratação a emissão do termo de recebimento definitivo e/ou aposição do carimbo de certificação/aceitação do objeto na Fatura.

A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Obrigações da Contratada:

a) A contratada deverá executar o (s) objeto (s) contratado (s) no (s) local (is) especificado (s) de acordo com a solicitação da Prefeitura Municipal de Canoas;

b) Além da execução do Serviço no (s) local (is) designado (s) pelo município, deverá, a CONTRATADA, também descarregar e armazenar os materiais necessários, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos durante o transporte e o descarregamento;

c) Toda e qualquer execução fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas no edital fará com que a CONTRATADA seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição, sendo aplicadas, se necessário, as sanções previstas neste instrumento.

Obrigações do Contratante:

a) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto contratado;

b) Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

c) Exercer a fiscalização da aquisição do objeto por intermédio de servidores especialmente designados;

d) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição;

e) Acompanhar, controlar e avaliar a aquisição, por meio de servidor responsável por esta atribuição; e

f) Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Gestor do contrato:
Emerson Wendt, Secretário Municipal de Segurança Pública, matrícula 124.316, emerson.wendt@canoas.rs.gov.br.

Responsáveis pelas informações de ordem técnica:

Poderão ser obtidas na Secretaria de Segurança Pública, Rua Humaitá nº 1.130 – Bairro Marechal Rondon – Canoas/RS, com o GM Hoffmann ou Fábio da Rosa Duarte, anderson.hoffmann@canoas.rs.gov.br ou fabio.duarte@canoas.rs.gov.br fone (51) 3425.7612.

Exigência de habilitação técnica:

As exigências habilitatórias são conforme Artigo 4º, inciso XIII, da Lei 10.520/2002 e aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 829/2009.

a) Atestado de capacidade técnica operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa já forneceu o objeto licitado em quantidades e especificações compatíveis com o objeto;

b) O(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: nome do contratado e do contratante, identificação do contrato tipo ou natureza do material e localização das mesmas.

Responsáveis pelo Parecer /Laudo técnico:

GM Hoffmann, matrícula nº 96.822, dca.funrebom@canoas.rs.gov.br, fone (51) 3425.7612 e Tenente Clarito, 8° BBM/CANOAS/RS, 8bbm-fumrebom@cbm.rs.gov.br, (51) 3463 44-10.

Tipo de licitação sugerida e critério de julgamento:

Pregão Eletrônico. Por Lote - estimativa foi realizada pela média de preço dos valores orçados e o critério de julgamento é o de menor preço.

Justificativa por Lote:

Para melhor instruir o processo, justificamos que a forma de julgamento das propostas seja MENOR PREÇO POR LOTE.

Há uma orientação conforme a Súmula nº 247/2004 do Tribunal de Contas da União que recomenda:

> É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Na súmula é informado sobre a obrigatoriedade da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que **não haja prejuízo para o conjunto ou complexo.**

Nos enunciados relacionados no mesmo compêndio é relatado que na impossibilidade técnica de divisão dos itens é necessário apresentar justificativas fundamentadas nos autos do procedimento licitatório (art. 3º, § 1º, inciso I, e 23, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/1993).

Observando o que determina o art. 3º, § 1º, Inciso I;

> admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5o a 12 deste artigo e no art. 3o da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991;

Considerando as informações no referido artigo, a manutenção do critério de julgamento para MENOR PREÇO DO LOTE, não fere as informações supracitadas. Uma vez que a competitividade entre as empresas do respectivo mercado se mantém e a disputa estará mais qualificada. O objeto ora licitado compreende a aquisição de uniforme para o 8º Batalhão de Bombeiros Militar de Canoas/RS, vestuário de alta complexidade nas especificações, onde, a especialização e a experiência do licitante, está diretamente ligada a qualidade das peças, e são imprescindíveis para o perfeito uso no cotidiano de um bombeiro. Havendo a separação por itens no certame pode resultar que marcas ofertadas sejam diferentes, resultando em diferentes tipos de tom das cores e na qualidade do tecido, uma vez que, como se perceberá, serão de lotes diferentes desde a aquisição do tecido.

No caso em tela (uniforme para o 8º Batalhão de Bombeiros Militar), havendo separação dos itens de mesma tipo de tecido, resultará em diferentes lotes de produção ocasionando disparidade de cores entre as peças de vestuário, por exemplo.

Por fim, diante dos fatos elencados, justifica-se a necessidade de manutenção do critério de julgamento para MENOR PREÇO POR LOTE não POR ITEM, para que não se comprometa a qualidade e a durabilidade das peças de uniforme, sendo indicado lotes para cada tipo específico de uniforme.

Prazo Previsto das Penalidades:

10 dias.

Planilha de Quantitativos e Preços Unitários: média de valor					
LOTE 1					
Item	**Qtd**	**Unid/Par**	**Descrição do Material**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	500	un	Camisa operacional, em tecido tipo "Rip Stop", na cor azul-escuro. Portaria nº 01/CBMRS/2021 – DOE nº 19 de 27Jan21	213,00	106.500,00
2	500	un	Calça operacional, em tecido tipo "Rip Stop", na cor azul-escuro. Portaria nº 01/CBMRS/2021 – DOE nº 19 de 27Jan21.	179,67	89.833,33
3	400	un	Gorro operacional com pala, na cor azul-escuro. Portaria nº 01/CBMRS/2021 – DOE nº 19 de 27Jan21	37,67	15.066,67
4	300	un	Tarjeta de Identificação, confeccionadas para o uniforme 4º em tecido na cor azul-escuro com borda e letras em caixa alta na cor vermelha; contendo apenas o Nome de Guerra do militar. Portaria nº 01/CBMRS/2021 – DOE nº 19 de 27Jan21.	20,33	6.100,00
LOTE 2					
Item	**Qtd**	**Unid/Par**	**Descrição do Material**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	06	par	Insígnia Emborrachada para TENENTE - CORONEL. Portaria nº 01/CBMRS/2021 – DOE nº 19 de 27Jan21	41,33	248,00
2	10	par	Insígnia Emborrachada para MAJOR. Portaria nº 01/CBMRS/2021 – DOE nº 19 de 27Jan21	41,33	413,33
3	10	par	Insígnia Emborrachada para CAPITÃO. Portaria nº 01/CBMRS/2021 – DOE nº 19 de 27Jan21	41,33	413,33
4	30	par	Insígnia Emborrachada para 1º TENENTE. Portaria nº 01/CBMRS/2021 – DOE nº 19 de 27Jan21	41,33	1.240,00
5	40	par	Divisa Emborrachada para 1º SARGENTO. Portaria nº 01/CBMRS/2021 – DOE nº 19 de 27Jan21	29,00	1.160,00
6	50	par	Divisa Emborrachada para 2º SARGENTO. Portaria nº 01/CBMRS/2021 – DOE nº 19 de 27Jan21	29,00	1.450,00
7	30	par	Divisa Emborrachada para 3º SARGENTO. Portaria nº 01/CBMRS/2021 – DOE nº 19 de 27Jan21	29,00	870,00
8	350	par	Divisa Emborrachada para SOLDADO. Portaria nº 01/CBMRS/2021 – DOE nº 19 de 27Jan21	29,00	10.150,00

9	06	un	Insígnias em miniaturas confeccionadas em termo moldáveis (emborrachados) na cor azul-escuro, para fixação no Gorro operacional azul-escuro e jaqueta parká reversível. (TENENTE - CORONEL) Portaria nº 01/CBMRS/2021 – DOE nº 19 de 27Jan21	12,33	74,00
10	10	un	Insígnias em miniaturas confeccionadas em termo moldáveis (emborrachados) na cor azul-escuro, para fixação no Gorro operacional azul-escuro e jaqueta parká reversível. (MAJOR) Portaria nº 01/CBMRS/2021 – DOE nº 19 de 27Jan21	12,33	123,33
11	10	un	Insígnias em miniaturas confeccionadas em termo moldáveis (emborrachados) na cor azul-escuro, para fixação no Gorro operacional azul-escuro e jaqueta parká reversível. (CAPITÃO) Portaria nº 01/CBMRS/2021 – DOE nº 19 de 27Jan21	12,33	123,33
12	30	un	Insígnias em miniaturas confeccionadas em termo moldáveis (emborrachados) na cor azul-escuro, para fixação no Gorro operacional azul-escuro e jaqueta parká reversível. (1º TENENTE) Portaria nº 01/CBMRS/2021 – DOE nº 19 de 27Jan21	12,33	370,00
13	40	un	Insígnias em miniaturas confeccionadas em termo moldáveis (emborrachados) na cor azul-escuro, para fixação no Gorro operacional azul-escuro e jaqueta parká reversível. (1º SARGENTO) Portaria nº 01/CBMRS/2021 – DOE nº 19 de 27Jan21	12,33	493,33
14	100	un	Insígnias em miniaturas confeccionadas em termo moldáveis (emborrachados) na cor azul-escuro, para fixação no Gorro operacional azul-escuro e jaqueta parká reversível. (2º SARGENTO) Portaria nº 01/CBMRS/2021 – DOE nº 19 de 27Jan21	12,33	1.233,33
15	30	un	Insígnias em miniaturas confeccionadas em termo moldáveis (emborrachados) na cor azul-escuro, para fixação no Gorro operacional azul-escuro e jaqueta parká reversível. (3º SARGENTO) Portaria nº 01/CBMRS/2021 – DOE nº 19 de 27Jan21	12,33	370,00
16	320	un	Insígnias em miniaturas confeccionadas em termo moldáveis (emborrachados) na cor azul-escuro, para fixação no Gorro operacional azul-	12,33	3.946,67

			escuro e jaqueta parká reversível. (SOLDADO) Portaria nº 01/CBMRS/2021 – DOE nº 19 de 27Jan21		
17	450	un	Brasão de armas do Corpo de Bombeiros Militar do RS Emborrachado, em formato circular com diâmetro de 75 mm. Portaria nº 01/CBMRS/2021 – DOE nº 19 de 27Jan21	32,33	14.550,00
18	450	un	Bandeira do Rio Grande do Sul Emborrachada, medindo 70 mm de largura e 50 mm de altura. Portaria nº 01/CBMRS/2021 – DOE nº 19 de 27Jan21	23673	10.650,00
LOTE 3					
Item	**Qtd**	**Unid/Par**	**Descrição do Material**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	700	un	Camiseta meia-manga gola olímpica, na cor vermelha. 21(bordado com o nome de guerra do militar). Portaria nº 01/CBMRS/2021 – DOE nº 19 de 27Jan21.	53,00	37.100,00
2	240	un	Camiseta meia-manga gola polo, na cor vermelha, com uma faixa amarela na lateral esquerda terminada com 4 listras vermelhas. (bordado com o nome de guerra do militar). Portaria nº 01/CBMRS/2021 – DOE nº 19 de 27Jan21.	92,67	22.240,00
3	300	un	Regata na cor vermelha. (bordado com o nome de guerra do militar) Portaria nº 01/CBMRS/2021 – DOE nº 19 de 27Jan21.	59,67	17.900,00
LOTE 4					
Item	**Qtd**	**Unid/Par**	**Descrição do Material**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	60	un	Colete na cor laranja, confeccionado em nylon, ou similar, para a atividade de atendimento pré-hospitalar. Portaria nº 01/CBMRS/2021 – DOE nº 19 de 27Jan21.	162,67	9.760,00
LOTE 5					
Item	**Qtd**	**Unid/Par**	**Descrição do Material**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	06	un	Boina, na cor azul-escuro, com esplendor correspondente ao grau hierárquico (TENENTE - CORONEL) Portaria nº 01/CBMRS/2021 – DOE nº 19 de 27Jan21.	191,33	1.148,00
2	10	un	Boina, na cor azul-escuro, com esplendor correspondente ao grau hierárquico (MAJOR) Portaria nº 01/CBMRS/2021 – DOE nº 19 de 27Jan21.	191,33	1.913,33
3	10	un	Boina, na cor azul-escuro, com esplendor	191,33	1.913,33

			correspondente ao grau hierárquico (CAPITÃO) Portaria nº 01/CBMRS/2021 – DOE nº 19 de 27Jan21.		
4	20	un	Boina, na cor azul-escuro, com esplendor correspondente ao grau hierárquico (1º TENENTE) Portaria nº 01/CBMRS/2021 – DOE nº 19 de 27Jan21.	191,33	3.826,67
5	30	un	Boina, na cor azul-escuro, com esplendor correspondente ao grau hierárquico (1º SARGENTO) Portaria nº 01/CBMRS/2021 – DOE nº 19 de 27Jan21.	190,00	5.700,00
6	60	un	Boina, na cor azul-escuro, com esplendor correspondente ao grau hierárquico (2º SARGENTO) Portaria nº 01/CBMRS/2021 – DOE nº 19 de 27Jan21.	190,00	11.400,00
7	20	un	Boina, na cor azul-escuro, com esplendor correspondente ao grau hierárquico (3º SARGENTO) Portaria nº 01/CBMRS/2021 – DOE nº 19 de 27Jan21.	190,00	3.800,00
8	150	un	Boina, na cor azul-escuro, com esplendor correspondente ao grau hierárquico (SOLDADO) Portaria nº 01/CBMRS/2021 – DOE nº 19 de 27Jan21.	189,33	28.400,00
LOTE 6					
Item	**Qtd**	**Unid/Par**	**Descrição do Material**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	200	un	Jaqueta reversível, modelo parka, com capuz destacável, na cor azul-escuro, com interior reversível na cor verde neon. Portaria nº 01/CBMRS/2021 – DOE nº 19 de 27Jan21	543,33	108.666,67
LOTE 7					
Item	**Qtd**	**Unid/Par**	**Descrição do Material**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	200	un	Suéter com gola “V”, na cor azul-escuro. Portaria nº 01/CBMRS/2021 – DOE nº 19 de 27Jan21.	202,33	40.466,67
2	200	un	Cachecol de lã confeccionado em lã azul-escura, liso sem franjas. Portaria nº 01/CBMRS/2021 – DOE nº 19 de 27Jan21.	45,00	9.000,00
3	200	un	Touca de lã confeccionado em lã azul-escura, com o logo do CBMRS na parte frontal. Portaria nº 01/CBMRS/2021 – DOE nº 19 de 27Jan21.	60,00	12.000,00
LOTE 8					
Item	**Qtd**	**Unid/Par**	**Descrição do Material**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	20	un	Abrigo esportivo azul-escuro, com faixas laterais na calça e jaqueta, em vermelho.	332,33	6.646,67

			(OFICIAIS) Portaria nº 01/CBMRS/2021 – DOE nº 19 de 27Jan21.		
2	60	un	Abrigo esportivo azul-escuro, com faixas laterais na calça e jaqueta, em vermelho. (SARGENTOS) Portaria nº 01/CBMRS/2021 – DOE nº 19 de 27Jan21.	327,33	19.640,00
3	150	un	Abrigo esportivo azul-escuro, com faixas laterais na calça e jaqueta, em vermelho. (SOLDADOS) Portaria nº 01/CBMRS/2021 – DOE nº 19 de 27Jan21.	322,33	48.350,00
4	20	un	Calção esportivo azul-escuro, com faixas laterais em vermelho MODELO MASCULINO (OFICIAIS) Portaria nº 01/CBMRS/2021 – DOE nº 19 de 27Jan21.	95,00	1.900,00
5	40	un	Calção esportivo azul-escuro, com faixas laterais em vermelho MODELO MASCULINO (SARGENTOS) Portaria nº 01/CBMRS/2021 – DOE nº 19 de 27Jan21.	94,33	3.773,33
6	150	un	Calção esportivo azul-escuro, com faixas laterais em vermelho MODELO MASCULINO (SOLDADOS) Portaria nº 01/CBMRS/2021 – DOE nº 19 de 27Jan21.	93,67	14.050,00
7	05	un	Calção esportivo com bermuda integrada, na cor azul-escuro e com faixas laterais em vermelho MODELO FEMININO (OFICIAIS) Portaria nº 01/CBMRS/2021 – DOE nº 19 de 27Jan21.	105,00	525,00
8	20	un	Calção esportivo com bermuda integrada, na cor azul-escuro e com faixas laterais em vermelho MODELO FEMININO (SARGENTOS) Portaria nº 01/CBMRS/2021 – DOE nº 19 de 27Jan21.	104,33	2.086,67
9	40	un	Calção esportivo com bermuda integrada, na cor azul-escuro e com faixas laterais em vermelho MODELO FEMININO (SOLDADOS) Portaria nº 01/CBMRS/2021 – DOE nº 19 de 27Jan21.	103,67	4.146,67
10	200	un	Gorro esportivo, com pala, na cor vermelha. Portaria nº 01/CBMRS/2021 – DOE nº 19 de 27Jan21.	47,67	9.533,33
LOTE 9					
Item	**Qtd**	**Unid/Par**	**Descrição do Material**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	200	un	Cinto vermelho com fivela de metal na cor dourada lisa medindo 3,4 cm de largura por 120 cm de comprimento. Portaria nº 01/CBMRS/2021 – DOE nº 19 de 27Jan21	42,67	8.533,33

Valor Total: R$ 699.798,33

Agentes públicos responsáveis pela elaboração do termo de referência.

Nome/cargo: Ânderson Hoffmann, matrícula 96.822.

Data: 29/06/2021

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V, DA LEI Nº. 8.666/93.

Através da presente, declaramos que a empresa ..... CNPJ nº. ....., cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação instaurada pelo Município de Canoas, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG), Diretoria de Compras e Licitações (DLC). Declaramos também que a empresa não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei n.º8.666/93.
Declaramos, ainda, que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora afirmada será imediatamente comunicada, por escrito, ao SMPG/DLC do Município de Canoas / RS.

....., ... de ..... de 2021.

_____
Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

_____
Nome do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME OU EPP

(Razão Social da licitante)....., por meio de seu responsável legal e contador ou técnico em contabilidade, declara, sob as penas da lei, que:

a) Enquadra-se na situação de:
( ) Microempresa; ou
( ) Empresa de pequeno porte;

b) O valor da receita bruta 12 meses da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incs. I e II do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006;

c) Não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º, § 4º, incs. I a XI, da mesma lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2021.

_____
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

_____
Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico em contabilidade da empresa (RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

EDITAL Nº. 184/2021
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 080/2021

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), por intermédio da Secretaria Municipal das Licitações, representada pelo Sr. Secretário Municipal das Licitações, doravante denominado MUNICÍPIO, e, de outro lado, .., CNPJ/CPF n°. …, sito na Rua / Avenida …, doravante denominado COMPROMITENTE, representado(a) pelo(a) Sr(a). ..., CPF nº. ….., firmam a presente Ata de Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira – DO OBJETO, constante no processo administrativo nº. 42.157/2021, EDITAL Nº. 184/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 080/2021, regendo-se o mesmo pela Lei nº. 8666/93, Lei nº 10520/02, pelo Decreto Municipal nº. 829/09 e pelo Decreto Municipal nº. 354/2015, bem como pela legislação pertinente e pelas cláusulas previstas no Edital e seus Anexos da licitação supra, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO DE VALIDADE

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de uniformes de trabalho para Agentes do Corpo de Bombeiros do município de Canoas/RS, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, Item(ns) xxxxxxx, conforme Edital e Anexos.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços: é de 12 meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PREÇO(S)

2.1. O(s) preço(s) registrado(s) é(são) o(s) constante(s) da proposta vencedora da licitação, lançada na listagem de Registro de Preços.

2.2. O(s) preço(s) registrado(s) não será(ão) reajustado(s) durante o prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Dos Direitos:

3.1.1. Do MUNICÍPIO: contratar, se necessário, o objeto deste Registro; e

3.1.2. Do COMPROMITENTE: ser contratado se o MUNICÍPIO utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma, nos termos do Decreto Municipal n°. 354/2015.

3.2. Das Obrigações:

3.2.1. Do MUNICÍPIO: contratar com o COMPROMITENTE, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma, nos termos do Decreto Municipal n°. 354/2015.

3.2.2. Do COMPROMITENTE: atender, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, todos os pedidos de contratação recebidos durante o período de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser cancelado:

4.1.1. Pelo MUNICÍPIO quando:

4.1.1.1. O COMPROMITENTE:

I – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços (ARP);

II – Não firmar o Contrato ou negar-se a retirar / aceitar o instrumento contratual (Nota de Empenho ou outro instrumento hábil expedido pela Administração, cfe. Art. 62, caput e §2º, da Lei 8666,93) ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV – Sofrer as penalidades previstas no art. 87, inc. III e IV, da Lei n° 8.666/93.
V – Presentes razões de interesse público.
4.1.2. Pelo COMPROMITENTE, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos, nos termos do Decreto Municipal n°. 354/2015, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e em seus Anexos, nesta Ata, e na legislação pertinente, bem como de sua obrigação de indenizar o MUNICÍPIO ou terceiros por perdas e danos decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa.
CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
5.1. O MUNICÍPIO e o COMPROMITENTE ficam adstritos à fiel observância das cláusulas do Edital e dos Anexos da licitação, em especial quanto a Condições Gerais, Obrigações, Fiscalização, Pagamento, Penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, que deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s) acaso contratada.
5.2. Fica eleito o Foro de Canoas (RS) para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata.
E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor.

Fábio Ramos Cannas
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Empresa Detentora do Preço Registrado
Canoas (RS), ... de ..... de 2021.

ANEXO V - FORMULÁRIO DE DADOS DA EMPRESA

CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO (CNPJ):	( )MATRIZ ( )FILIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DATA DE FUNDAÇÃO:___/___/_____ INSCRIÇÃO MUNICIPAL

NOME EMPRESARIAL:

NOME FANTASIA:

CNAE-F PRINCIPAL:

CNAE-F SECUNDÁRIAS:
SÓCIOS/ADMINISTRADOR(ES): CPF(S): 1 – 2 – 3 –

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

ENDEREÇO:	NÚMERO	COMPLEMENTO

CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF

CONTATO : TELEFONE: CELULAR:	E-MAIL: HOME PAGE:

DADOS BANCÁRIOS

BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE

OBS: NESSA FICHA DEVE CONSTAR ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA PESSOA JURÍDICA